



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|------------------|
| 1 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS | 1 - 10 |
| | | |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 11 - 25 |
| | | |
| 3 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 26 - 103 |
| | | |
| 4 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES | 104 - 106 |
| | | |
| 5 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO | 107 - 122 |
| | | |
| 6 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - TABELA | 123 - 125 |
| | | |
| 7 | DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS | 126 - 128 |
| | | |
| 8 | DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS | 129 - 129 |
| | | |

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|--|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

PORTARIA N.º 0965, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ROGERIO VIEIRA DE LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **1785358**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **09**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/03/2023**. Processo n.º **23076.021547/2023-95**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0966, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **PAULA BARROCA FERNANDES**, Matrícula SIAPE n.º **1369775**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **13**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **03/03/2023**. Processo n.º **23076.018569/2023-88**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0991, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **3632/2022**, de **15/08/2022**, referente ao **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** de **BERNARDO TORRES BELFORT DELGADO**, Matrícula SIAPE n.º **3267968**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... com efeitos a partir de 20/07/2022... "

II - LEIA-SE: " ... com efeitos a partir de **05/05/2022**... "

III - Ficando ratificados os demais

Processo n.º **23076.113507/2021-90**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0998, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **190 horas-aula**, a **GERCIANE RONDONIA VIDAL**, Matrícula SIAPE n.º **1085470**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **13/03/2023**.
Processo n.º **23076.023191/2023-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0999, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **200 horas-aula**, a **BETANIA MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **3068470**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **13/03/2023**.
Processo n.º **23076.023170/2023-21**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1013, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **190 horas-aula**, a **EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1265826**, no cargo de **ENGENHEIRO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **13/03/2023**.
Processo n.º **23076.023126/2023-45**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1014, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **RENATO LEONARDO FERREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1505577**, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **12/03/2023**.

Processo n.º **23076.023100/2023-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1015, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **MARCELA GAMA DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **1467043**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **13**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **10/03/2023**.

Processo n.º **23076.019269/2023-06**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1011, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Delegar competência aos servidores elencados abaixo para atuarem na gestão financeira da **Superintendência de Tecnologia da Informação (UG 153101)**, nos termos da Portaria Normativa nº 19/2021:

- **Ordenador(a) de Despesas:** Marco Aurélio Benedetti Rodrigues - SIAPE: 512338 - A partir de 01/07/2020;
- **Ordenador(a) de Despesas Substituto(a):** Nadja Medeiros Justino da Silva - SIAPE: 1131799 - A partir de 01/07/2021;
- **Gestor(a) Financeiro(a):** Maria do Socorro Gomes - SIAPE: 1160876 - A partir de 01/07/2021;
- **Gestor(a) Financeiro(a) Substituto(a):** Renato Soares de Oliveira - SIAPE: 1375655 - A partir de 23/07/2021;
- **Responsável pela Nota de Empenho:** Marcos Antonio dos Santos - SIAPE: 1133698 - A partir de 01/07/2021.

Processo n.º 23076.019715/2023-89

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 1017, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar as servidoras **Isabella Karina de Andrade Lucena**, SIAPE n.º 2085396 (Presidente) e **Sandra Virgínia Cavalcanti Guerra Fernandes**, SIAPE n.º 1917352, para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - rito sumário**, responsável por apurar os fatos apresentados no processo n.º 23076.084284/2022-13, nos termos do que dispõem os arts. 138, 139 e 140 da Lei n.º 8.112/90. Cumprindo assinalar que o prazo para sua conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se, ainda, o trâmite processual determinado pelos arts. 148 a 166 da lei n.º 8.112/90 e pela lei n.º 9.784/99. Comissão instituída inicialmente através da portaria n.º 4374 /2022, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 178 de 30/09/2022.

Processo n.º 23076.084284/2022-13

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 1019, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de jornada de trabalho do(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º **3307420**, investido(a) no cargo de **Técnico em Química**, passando do regime de trabalho de **40** horas semanais para **30** horas semanais, a partir de **14/11/2022**, de acordo com o Art. 21 da Instrução Normativa - SGP/MP N.º 2, de 12/09/2018.

Processo n.º **23076.115832/2022-71**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 997, DE 14 DE MARÇO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2129717, lotado na Diretoria do Centro de Informática/CIN, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/05/2023 a 27/10/2023, referente ao 1º quinquênio de 28/02/1972 a 26/02/1977 e ao 2º quinquênio de 27/02/1977 a 26/02/1982.

(Processo nº 23076.014151/2022-67)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 514 de 10 de fevereiro de 2023.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 11/02/2023, AUGUSTO CESAR LIMA MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 2527886, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza, do Campus do Agreste, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, do Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza, do Campus do Agreste.

(Processo nº 23076.128258/2022-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 525 de 10 de fevereiro de 2023.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 12/02/2023, ANDREA FLAVIA TENORIO CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 1134368, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências, na(o) Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, do Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.126819/2022-48)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 645 de 23 de fevereiro de 2023.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 22/02/2023, PEDRO AUGUSTO SAMPAIO ROCHA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1294582, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria do Centro de Ciências Médicas, na(o) Vice- Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento, do Centro de Ciências Médicas.

(Processo nº 23076.127242/2022-73)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 908 de 9 de março de 2023.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 10/03/2023, VINICIUS QUINTAS SOUTO MAIOR, Matrícula SIAPE nº 2319740, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Estatística, do Departamento de Estatística, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

(Processo nº 23076.113135/2022-43)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1023 de 15 de março de 2023.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 02/03/2023, LUIS AUGUSTO DA VEIGA PESSOA REIS, Matrícula SIAPE nº 2314914, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Artes, do Centro de Artes e Comunicação, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Teatro, do Departamento de Artes, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.021554/2023-03)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 993 de 14 de março de 2023.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 13/03/2023, LUIZ QUIRINO DE VASCONCELOS JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 3288747, Técnico em Audiovisual, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Programação, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Programação, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Reitor, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90

(Processo nº 23076023450/2023-27)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

| SIAPE | NOME | INÍCIO | TÉRMINO | CIDADE | ES T. | PROC. 23076 |
|---------|---|------------|------------|---------------------------|----------|----------------|
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 13/10/2022 | 13/10/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 105831/2022-50 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 26/10/2022 | 26/10/2022 | CARUARU | PE | 105854/2022-11 |
| 2866453 | ANDRÉ MENDES SALLES | 29/11/2022 | 01/12/2022 | BRASÍLIA | DF | 116852/2022-79 |
| 3288735 | GABRIEL VIEIRA DE MELO FAEIRSTEIN | 21/10/2022 | 21/10/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 099950/2022-48 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 16/11/2022 | 16/11/2022 | CARUARU | PE | 114449/2022-67 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 17/11/2022 | 17/11/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 115157/2022-60 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 29/11/2022 | 29/11/2022 | CARUARU | PE | 115158/2022-33 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 16/11/2022 | 16/11/2022 | CARUARU | PE | 115168/2022-54 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 17/11/2022 | 17/11/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 116059/2022-53 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 29/11/2022 | 29/11/2022 | CARUARU | PE | 116060/2022-26 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 25/11/2022 | 25/11/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 120958/2022-88 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 13/12/2022 | 13/12/2022 | CARUARU | PE | 127367/2022-93 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 14/12/2022 | 14/12/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 127389/2022-81 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO | 13/12/2022 | 13/12/2022 | CARUARU | PE | 127607/2022-15 |

| | | | | | | |
|---------|---|------------|------------|--|----------|----------------|
| | CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | | | | | |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 14/12/2022 | 14/12/2022 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 127611/2022-04 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 21/12/2022 | 21/12/2022 | CARUARU | PE | 127765/2022-17 |
| 3100567 | BLADIMIR CARRILLO BERMUDEZ | 06/12/2022 | 09/12/2022 | FORTALEZA | CE | 113454/2022-63 |
| 1095497 | SERGIO MATIAS DA SILVA | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 129563/2022-68 |
| 1243781 | CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO | 30/11/2022 | 02/12/2022 | RIO DE JANEIRO | RJ | 116344/2022-21 |
| 3207415 | HILTON JUSTINO DA SILVA | 19/10/2022 | 22/10/2022 | JOÃO PESSOA | PB | 094438/2022-74 |
| 2426430 | ANA PAULA SILVEIRA PAIM | 01/02/2023 | 02/02/2023 | BRASÍLIA | DF | 133755/2022-83 |
| 3207415 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 21/12/2022 | 21/12/2022 | CARUARU | PE | 127897/2022-42 |
| 1131943 | LUCIANA MELO DE SOUZA LEO | 27/09/2019 | 30/09/2019 | JOÃO PESSOA | PB | 041647/2019-21 |
| 0053999 | WKELLISON MIGUEL DA SILVA | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 131234/2022-56 |
| 2132526 | SEBASTIAO RODRIGO CORTEZ DE SOUZA | 06/08/2022 | 14/08/2022 | SANTALUZ, JACOBINA, SENHOR DO BONFIM E PILAR | BA | 076779/2022-15 |
| 1131943 | MÁRIO FERREIRA DE LIMA FILHO | 25/04/2022 | 28/04/2022 | JAPARATINGA, PROPRIÁ, ARACAJU | AL, SE | 035588/2022-67 |
| 3310101 | CÉLIO ANDRADE DE SANTANA JÚNIOR | 07/11/2022 | 11/11/2022 | PORTO ALEGRE | RS | 087490/2022-72 |
| 3100567 | PABLO MARTÍN RODRÍGUEZ | 25/01/2023 | 03/02/2023 | RIO DE JANEIRO | RJ | 004246/2023-70 |
| 1095497 | SORAIA DE CARVALHO | 06/02/2023 | 11/02/2023 | RIO BRANCO | ACR E | 006258/2023-66 |
| 1243781 | ALCINA MAGNÓLIA DA SILVA FRANCA | 17/01/2023 | 29/01/2023 | CRATO | CE | 005986/2023-38 |
| 3207415 | RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 17/01/2023 | 17/01/2023 | CARUARU | PE | 005726/2023-74 |
| 2426430 | YUMI ASAKURA BEZERRA DE OLIVEIRA | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 006281/2023-27 |
| 3207415 | RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 19/01/2023 | 19/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 005730/2023-63 |
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 12/01/2023 | 13/01/2023 | CARUARU | PE | 005555/2023-35 |

| | | | | | | |
|---------|---|------------|------------|----------------------------------|----|----------------|
| 0053999 | ISRAEL DA SILVA PEREIRA | 12/01/2023 | 13/01/2023 | CARUARU | PE | 005818/2023-15 |
| 2132526 | LILIANA VIEIRA DE BARROS | 12/02/2023 | 13/02/2023 | BRASÍLIA | DF | 007259/2023-06 |
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 26/01/2023 | 27/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU | PE | 006199/2023-10 |
| 3310101 | LIDIA CARVALHO GOMES | 15/01/2023 | 27/01/2023 | BRAGA | PT | 003188/2023-21 |
| 3192386 | RICARDO DE CARVALHO GOMES | 12/01/2023 | 13/01/2023 | CARUARU | PE | 005693/2023-92 |
| 3191878 | FAUSTO JOSÉ DA LUZ CARDOSO | 26/01/2023 | 27/01/2023 | CARUARU | PE | 006195/2023-21 |
| 1736354 | BRUNO SEVERO GOMES | 30/01/2023 | 31/01/2023 | ROTEIRO | AL | 005268/2023-24 |
| 1133861 | TONY VITAL DA SILVA | 26/01/2023 | 27/01/2023 | CARUARU | PE | 006196/2023-91 |
| 1809246 | CARLOS CELESTINO RIOS E SOUZA | 14/03/2023 | 17/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RJ | 125951/2022-10 |
| 1854862 | CLAUDIO DE ARAUJO WANDERLEY | 26/02/2023 | 07/03/2023 | FLORIANÓPOLIS | SC | 006845/2023-28 |
| 2088859 | BRUNA MARTINS BEZERRA | 24/02/2023 | 26/02/2023 | SÃO JOSÉ DA TAPERA | AL | 011392/2023-61 |
| 2159921 | PEDRO MURILO SALES NUNES | 24/02/2023 | 26/02/2023 | SÃO JOSÉ DA TAPERA | AL | 010616/2023-61 |
| 3295706 | GILBERTO NICACIO BATISTA | 24/02/2023 | 26/02/2023 | SÃO JOSÉ DA TAPERA | AL | 009978/2023-21 |
| 2936135 | ADRIANO BENTO SANTOS | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 131221/2022-19 |
| 1605568 | JOSÉ EDUARDO GARCIA | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 131227/2022-51 |
| 1171268 | ALFREDO MACEDO GOMES | 01/01/2023 | 06/01/2023 | BRASÍLIA | DF | 133531/2022-20 |
| 1932440 | LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 19/01/2023 | 19/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 005880/2023-87 |
| 1340604 | THYAGO MOREIRA DE QUEIROZ | 20/1/2023 | 27/01/2023 | TERESINA | PI | 007154/2023-27 |
| 1089982 | MARIANA FAMPA FOGACCI | 26/01/2023 | 27/01/2023 | SÃO PAULO | SP | 007621/2023-28 |
| 3191878 | FAUSTO JOSE DA LUZ CARDOSO | 27/02/2023 | 28/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU | PE | 013983/2023-41 |

| | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------|----|----------------|
| 1131954 | WALDY FERREIRA DE LIMA | 06/02/2023 | 07/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU | PE | 008925/2023-31 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 26/10/2022 | 26/10/2022 | CARUARU | PE | 109038/2022-82 |
| 4322092 | COELI REGINA CARNEIRO XIMENES | 06/02/2023 | 13/02/2023 | FLORIANÓPOLIS | SC | 124093/2022-27 |
| 2060311 | ANDRES BUSTAMANTE LONDOÑO | 07/02/2023 | 09/02/2023 | ARCOVERDE | PE | 008430/2023-10 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 17/01/2023 | 17/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 005558/2023-51 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 19/01/2023 | 19/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 005559/2023-24 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 18/01/2023 | 18/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 005560/2023-94 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 24/01/2023 | 24/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 007211/2023-90 |
| 2060311 | ANDRES BUSTAMANTE LONDOÑO | 13/02/2023 | 17/02/2023 | AFOGADOS DA INGAZEIRA | PE | 009162/2023-34 |
| 1132502 | SERGIO PACHECO NEVES | 13/02/2023 | 17/02/2023 | AFOGADOS DA INGAZEIRA | PE | 009200/2023-75 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 26/01/2023 | 26/01/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 007219/2023-56 |
| 1224326 | SADI DA SILVA SEABRA FILHO | 01/02/2023 | 03/02/2023 | SERTÂNIA | PE | 009333/2023-73 |
| 1017880 | JEFFERSON VALDEMIRO DE LIMA | 06/02/2023 | 10/02/2023 | ITAÍBA / TUPANATINGA | PE | 131647/2022-60 |
| 2086217 | SERGIO MATIAS DA SILVA | 22/01/2023 | 29/01/2023 | SERTÂNIA | PE | 131254/2022-98 |
| 2936135 | ADRIANO BENTO SANTOS | 03/02/2023 | 05/02/2023 | CABO DE SANTO AGOSTINHO / /RECIFE | PE | 007758/2023-15 |
| 2936135 | ADRIANO BENTO SANTOS | 10/02/2023 | 12/02/2023 | RECIFE | PE | 007764/2023-47 |
| 2266896 | WKELLISON MIGUEL DA SILVA | 03/02/2023 | 05/02/2023 | CABO DE SANTO AGOSTINHO / /RECIFE | PE | 010280/2023-15 |

| | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|------------|------------|-------------------------|----|----------------|
| 2266896 | WKELLISON MIGUEL DA SILVA | 10/02/2023 | 12/02/2023 | RECIFE | PE | 010287/2023-20 |
| 1133908 | MÁRIO FERREIRA DE LIMA FILHO | 27/02/2023 | 02/03/2023 | MARAGOGI / JAPARATINGA | AL | 008393/2023-39 |
| 3089741 | CLAUS FALLGATTER | 27/02/2023 | 02/03/2023 | MARAGOGI / JAPARATINGA | AL | 008405/2023-06 |
| 1747488 | MAGNA DO CARMO SILVA | 27/02/2023 | 01/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 009972/2023-86 |
| 1017880 | JEFFERSON VALDEMIRO DE LIMA | 06/03/2023 | 11/03/2023 | UMBUZEIRO/GARANHUNS | PE | 014199/2023-29 |
| 2317415 | NIVAN ROBERTO FERREIRA JÚNIOR | 16/03/2023 | 18/03/2023 | CAMPO GRANDE | MS | 015073/2023-02 |
| 1131954 | WALDY FERREIRA DE LIMA | 06/02/2023 | 07/02/2023 | CARUARU | PE | 008925/2023-31 |
| 1171268 | ALFREDO MACEDO GOMES | 18/01/2023 | 19/01/2023 | BRASÍLIA | DF | 006901/2023-68 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 30/03/2022 | 30/03/2022 | CARUARU | PE | 032825/2022-75 |
| 2319743 | LUCAS COSTA DE SOUZA CAVALCANTI | 08/02/2023 | 10/02/2023 | TAMANDARÉ | PE | 008258/2023-95 |
| 1132943 | JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA | 27/01/2023 | 27/01/2023 | RECIFE | PE | 009995/2023-47 |
| 1528949 | JOSÉ DILSON BESERRA CAVALCANTI | 07/02/2023 | 11/02/2023 | SÃO CARLOS | SP | 010841/2023-97 |
| 1812583 | NADI HELENA PRESSER | 05/02/2023 | 28/02/2023 | FLORIANÓPOLIS / CHAPECÓ | SC | 010959/2023-15 |
| 2068631 | BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA | 07/03/2023 | 09/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 012298/2023-43 |
| 1450960 | PAULO ROBERTO DE ARAUJO CAMPOS | 23/02/2023 | 25/02/2023 | BELO HORIZONTE | MG | 010143/2023-28 |
| 1199771 | CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA | 09/02/2023 | 10/02/2023 | BRASÍLIA | DF | 011758/2023-73 |
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 06/02/2023 | 07/02/2023 | CARUARU | PE | 008913/2023-64 |
| 2130539 | LEONOR COSTA MAIA | 09/03/2023 | 11/03/2023 | SÃO PAULO | SP | 014965/2023-08 |
| 3207415 | RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 31/01/2023 | 31/01/2023 | CARUARU | PE | 007970/2023-14 |
| 1277234 | CARLOS ANDRE GUIMARAES FERRAZ | 13/02/2023 | 14/02/2023 | SÃO PAULO | SP | 012092/2023-76 |
| 1210660 | MARCCUS VINICIUS DA SILVA ALVES | 08/02/2023 | 09/02/2023 | ÁGUA PRETA | PE | 009844/2023-50 |

| | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|------------|------------|---|-----------|----------------|
| 3310709 | JULIANA SILVA ALMEIDA | 27/01/2023 | 27/01/2023 | CARUARU | PE | 009145/2023-08 |
| 3288750 | LEANDRO TRAJANO DA SILVA | 27/01/2023 | 27/01/2023 | CARUARU | PE | 009126/2023-36 |
| 2058447 | SANDRA TORRES ZARZAR | 02/02/2023 | 02/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 012071/2023-61 |
| 3288752 | CLERROM SOARES MOREIRA | 07/02/2023 | 07/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 011292/2023-45 |
| 3288750 | LEANDRO TRAJANO DA SILVA | 07/02/2023 | 07/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 011276/2023-89 |
| 3288752 | CLERROM SOARES MOREIRA | 27/01/2023 | 27/01/2023 | CARUARU | PE | 009163/2023-07 |
| 1516394 | MAURO GUIDA DOS SANTOS | 05/03/2023 | 09/03/2023 | RIO CLARO | SP | 012656/2023-77 |
| 1008352 | VIVIAN MAITE CASTRO | 14/03/2023 | 16/03/2023 | PIPA/ TIBAU DO SUL | RN | 017671/2023-84 |
| 1854424 | ANA JULIA DE SOUZA MELO | 08/03/2023 | 09/03/2023 | IPOJUCA | PE | 017616/2023-17 |
| 1356738 | GLORIA MARIA WIDMER | 08/03/2023 | 09/03/2023 | IPOJUCA | PE | 017613/2023-98 |
| 1008352 | VIVIAN MAITE CASTRO | 06/03/2023 | 11/03/2023 | FORTALEZA/TIAN GUÁ/ PARNAÍBA | CE/PI | 017665/2023-52 |
| 1083527 | BRUNO DE AZEVEDO CAVALCANTI TAVARES | 14/02/2023 | 17/02/2023 | BUÍQUE/ARCOVE RDE/GARANHUNS /PAULO AFONSO/ CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO | PE/B A/SE | 008542/2023-90 |
| 2790388 | CRISTIANA COUTINHO DUARTE | 14/03/2023 | 17/03/2023 | GARANHUNS/AR COVERDE | PE | 017556/2023-85 |
| 2169918 | AMANDA DE AZEVEDO CAVALCANTI TAVARES | 14/02/2023 | 17/02/2023 | BUÍQUE/ARCOVE RDE/GARANHUNS /PAULO AFONSO/ CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO | PE/B A/SE | 008554/2023-57 |
| 1971764 | OUSSAMA NAOUAR | 01/02/2023 | 03/02/2023 | SOBRAL | CE | 009354/2023-88 |
| 1134411 | SAULO ALVES DE CARVALHO | 24/02/2023 | 26/02/2023 | SÃO JOSÉ DA TAPERA | AL | 017367/2023-47 |
| 1971764 | OUSSAMA NAOUAR | 06/03/2023 | 10/03/2023 | SERTÂNIA | PE | 016585/2023-15 |
| 2241243 | ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA SANTOS | 02/02/2023 | 02/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 012547/2023-13 |
| 1139764 | DANIEL RODRIGUES DE LIRA | 06/02/2023 | 09/02/2023 | TRIUNFO | PE | 010943/2023-59 |

| | | | | | | |
|---------|---------------------------------------|------------|------------|-------------------------------|----------|----------------|
| 1688936 | ELLEN VIANA VILAR | 08/03/2023 | 09/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 012652/2023-88 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 01/02/2023 | 01/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 009314/2023-04 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 31/01/2023 | 31/01/2023 | CARUARU | PE | 007226/2023-58 |
| 1215864 | OSVALDO GIRAO DA SILVA | 14/03/2023 | 16/03/2023 | TEIXEIRA/GUAMARÉ | PB/RN | 015171/2023-72 |
| 3331181 | TATIANA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAÚJO | 01/02/2023 | 03/02/2023 | SERTÂNIA | PE | 010541/2023-49 |
| 3207415 | RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 16/02/2023 | 16/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 013744/2023-92 |
| 3207415 | RODRIGO VITORINO DE ARRUDA | 15/02/2023 | 15/02/2023 | CARUARU | PE | 013739/2023-33 |
| 1482206 | ANA PAULA SILVEIRA PAIM | 28/02/2023 | 02/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 013640/2023-87 |
| 1265826 | EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS | 03/02/2023 | 03/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 011909/2023-70 |
| 3310709 | JULIANA SILVA ALMEIDA | 07/02/2023 | 07/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 011328/2023-43 |
| 1340604 | THYAGO MOREIRA DE QUEIROZ | 28/02/2023 | 04/03/2023 | FLORIANÓPOLIS | SC | 015700/2023-48 |
| 1132213 | ANDREA JOSENEIDE E SILVA PORTELA | 06/02/2023 | 07/02/2023 | CARUARU | PE | 008919/2023-96 |
| 1296137 | ALCINDO JOSÉ DE SÁ | 06/02/2023 | 09/02/2023 | BUÍQUE/TRIUNFO | PE | 012703/2023-69 |
| 2133416 | MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ARAUJO | 08/03/2023 | 10/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 015160/2023-78 |
| 1698142 | SAULO DE TARSO MARQUES BEZERRA | 09/03/2023 | 11/03/2023 | CARUARU/PIRANHAS/PAULO AFONSO | PE/AL/BA | 019151/2023-88 |
| 1783826 | MARCOS AURELIO CARVALHO PARAISO | 27/03/2023 | 01/04/2023 | FOZ DO IGUAÇU | PR | 018549/2023-46 |
| 3247650 | ROMERO JOSE HERACLIO DE AQUINO FILHO | 27/03/2023 | 01/04/2023 | FOZ DO IGUAÇU | PR | 017697/2023-61 |
| 1550523 | TATIANA BAPTISTA GIBERTONI | 20/04/2023 | 24/04/2023 | TIBAU DO SUL | RN | 013018/2023-03 |
| 1324218 | RODRIGO MALVEIRA PINHEIRO | 27/03/2023 | 01/04/2023 | FOZ DO IGUAÇU | PR | 017304/2023-02 |

| | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|------------|------------|--|-------|----------------|
| 1666191 | LUIS HENRIQUE DE SOUZA | 14/03/2023 | 16/03/2023 | TIBAU DO SUL (PIPA) | RN | 018990/2023-70 |
| 1550523 | TATIANA BAPTISTA GIBERTONI | 30/03/2023 | 05/04/2023 | TAMANDARÉ/SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | PE/AL | 013023/2023-62 |
| 1550523 | TATIANA BAPTISTA GIBERTONI | 12/05/2023 | 22/05/2023 | CAROLINA | MA | 014739/2023-96 |
| 2352978 | LUCIANA IANNUZZI | 23/02/2023 | 25/02/2023 | SÃO LOURENÇO DA MATA | PE | 016594/2023-63 |
| 2133565 | ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO | 13/03/2023 | 18/03/2023 | SANTA MARIA DA BOA VISTA, LAGOA, PETROLINA E LENÇÓIS | PE/BA | 016766/2023-75 |
| 1171268 | ALFREDO MACEDO GOMES | 14/02/2023 | 15/02/2023 | BRASÍLIA | DF | 011908/2023-97 |
| 2169918 | AMANDA DE AZEVEDO CAVALCANTI TAVARES | 20/03/2023 | 24/03/2023 | PETROLINA/MORRO DO CHAPÉU | PE/BA | 019634/2023-45 |
| 1083527 | BRUNO DE AZEVEDO CAVALCANTI TAVARES | 20/03/2023 | 24/03/2023 | PETROLINA/MORRO DO CHAPÉU | PE/BA | 019596/2023-04 |
| 1482206 | ANA PAULA SILVEIRA PAIM | 29/03/2023 | 01/04/2023 | BOA VISTA | RR | 018835/2023-84 |
| 3884950 | ANDERSON GOMES DE SOUZA | 01/03/2023 | 03/03/2023 | JOÃO PESSOA | PB | 015947/2023-72 |
| 2364005 | VIVIANE SANTOS SALAZAR | 01/03/2023 | 03/03/2023 | JOÃO PESSOA | PB | 016441/2023-23 |
| 1265826 | EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS | 02/02/2023 | 02/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 011455/2023-09 |
| 2058588 | BRUNO GOMES DE ALMEIDA | 02/02/2023 | 02/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 012819/2023-41 |
| 1132762 | EDVALDO RAMOS DA SILVA | 17/01/2023 | 25/01/2023 | TERESINA | PI | 005450/2023-57 |
| 0350695 | CARLOS NEWTON DE SOUZA LIMA JÚNIOR | 07/03/2023 | 09/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RJ | 011234/2023-59 |
| 1329434 | ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS | 14/03/2023 | 16/03/2023 | TIBAU DO SUL | RN | 016743/2023-17 |
| 2320833 | DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG | 20/03/2023 | 24/03/2023 | PETROLINA/MORRO DO CHAPÉU | PE | 020304/2023-94 |
| 2266383 | HERELES WILSON DE OLIVEIRA | 15/03/2023 | 16/03/2023 | CARUARU | PE | 019806/2023-57 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA | 13/02/2023 | 13/02/2023 | VITORIA DE SANTO ANTÃO | PE | 014397/2023-18 |

| | | | | | | |
|---------|--|------------|------------|---------------------|--------|----------------|
| | JUNIOR | | | | | |
| 2807573 | JOSE ROBERTO FERREIRA GUERRA | 28/02/2023 | 05/03/2023 | RIO BRANCO | AC | 015626/2023-09 |
| 2320121 | JOAO LUCAS LEAO FEITOSA | 07/03/2023 | 09/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 016483/2023-53 |
| 1965075 | LUCIANO NICOLAS NAKA | 04/03/2023 | 06/03/2023 | VALE DO CATIMBAU | PE | 016790/2023-09 |
| 3131748 | MARIA GORETTI PESSOA DE ARAUJO BURGOS | 16/03/2023 | 19/03/2023 | FORTALEZA | CE | 012181/2023-98 |
| 2320121 | JOAO LUCAS LEAO FEITOSA | 09/03/2023 | 11/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 016508/2023-57 |
| 1133628 | MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA | 28/02/2023 | 03/03/2023 | BRASÍLIA | GO | 017054/2023-59 |
| 2777121 | MARIA HELENA CAVALCANTI DA SILVA BELCHIOR | 14/03/2023 | 16/03/2023 | TIBAU DO SUL | RN | 015890/2023-59 |
| 1666191 | LUÍS HENRIQUE DE SOUZA | 01/03/2023 | 03/03/2023 | JOÃO PESSOA/AREIA | PB | 016723/2023-72 |
| 2283033 | ANA PAULA DE LIMA FERREIRA | 05/03/2023 | 12/03/2023 | SÃO PAULO | SP | 010028/2023-29 |
| 3476415 | ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MONTENEGOR | 26/02/2023 | 01/03/2023 | SÃO PAULO | SP | 013072/2023-97 |
| 1199771 | CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA | 28/02/2023 | 01/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 018074/2023-67 |
| 1131943 | EDINALDO FELIX DA SILVA | 27/02/2023 | 28/02/2023 | CARUARU | PE | 015194/2023-33 |
| 2418413 | RODRIGO PESSOA CAVALCANTI LIRA | 03/03/2023 | 03/03/2023 | SÃO PAULO | SP | 012690/2023-32 |
| 1277123 | FABIO REIS DOS SANTOS | 12/03/2023 | 15/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 015472/2023-93 |
| 1132444 | MANOEL DINAMERITO DE OLIVEIRA GOMES | 12/03/2023 | 18/03/2023 | PEDRAS DE FOGO | PB | 011568/2023-62 |
| 1856412 | ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA | 27/03/2023 | 01/04/2023 | FOZ DO IGUAÇU | PARANÁ | 018714/2023-53 |
| 1960332 | IBSON ALVES DE OLIVEIRA | 27/03/2023 | 01/04/2023 | FOZ DO IGUAÇU | PARANÁ | 018636/2023-25 |
| 2320833 | DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG | 09/03/2023 | 16/03/2023 | SÃO RAIMUNDO NONATO | PIAUÍ | 020638/2023-97 |

| | | | | | | |
|---------|--|------------|------------|---------------------------|-----------|----------------|
| 1134323 | LUCIANE COSTA BORBA DE ALBUQUERQUE CARVALHO | 09/03/2023 | 16/03/2023 | SÃO RAIMUNDO NONATO | PIA UI | 020644/2023-32 |
| 1805696 | ROGERIO LUIZ COVALESKI | 13/04/2023 | 19/04/2023 | SÃO PAULO/CURITIBA | SP/P R | 023291/2023-52 |
| 1959839 | LUCIANA DANTAS DOS SANTOS | 09/03/2023 | 11/03/2023 | NATAL | RN | 019927/2023-88 |
| 1996693 | ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR | 09/03/2023 | 11/03/2023 | NATAL | RN | 017604/2023-50 |
| 2646068 | ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO | 13/03/2023 | 17/03/2023 | SÃO CARLOS | SP | 020516/2023-93 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 28/02/2023 | 28/02/2023 | CARUARU | PE | 013672/2023-96 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 16/02/2023 | 16/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 013668/2023-10 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 10/02/2023 | 10/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 013623/2023-61 |
| 1764308 | REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR | 15/02/2023 | 15/02/2023 | CARUARU | PE | 013647/2023-92 |
| 1131274 | CELMY MARIA BEZERRA DE MENEZES BARBOSA | 26/03/2023 | 30/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RJ | 021721/2023-53 |
| 1131918 | UILTON GOMES VENTURA | 27/02/2023 | 28/02/2023 | CARUARU | PE | 015205/2023-27 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 15/02/2023 | 15/02/2023 | CARUARU | PE | 013842/2023-65 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 16/02/2023 | 16/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 013859/2023-91 |
| 1932440 | LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES | 28/02/2023 | 28/02/2023 | CARUARU | PE | 013853/2023-59 |
| 3288735 | GABRIEL VIEIRA DE MELO FAEIRSTEIN | 02/02/2023 | 02/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 012813/2023-09 |
| 3288735 | GABRIEL VIEIRA DE MELO FAEIRSTEIN | 03/02/2023 | 03/02/2023 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | PE | 012843/2023-72 |
| 1163025 | ITAMAR JOSE DIAS E | 14/03/2023 | 16/03/2023 | BUÍQUE | PE | 019542/2023-07 |

| | | | | | | |
|---------|--|------------|------------|---------------------------------|----|----------------|
| | CORDEIRO | | | | | |
| 1742854 | SERGIO DIAS | 10/03/2023 | 20/03/2023 | VITÓRIA, SANTA TERESA E ARACRUZ | ES | 017027/2023-12 |
| 1675169 | MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SANTIAGO | 13/03/2023 | 16/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 021835/2023-79 |
| 1541856 | CLAUDIO UBIRATAN GONÇALVES | 13/03/2023 | 17/03/2023 | AQUIRAZ | CE | 019276/2023-11 |
| 2688134 | PRISCILA BATISTA VASCONCELOS | 08/02/2023 | 10/02/2023 | TAMANDARÉ | PE | 012615/2023-20 |
| 1032097 | TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA | 15/03/2023 | 16/03/2023 | NATAL | RN | 021734/2023-90 |
| 3091544 | PEDRO IVO SIMOES | 07/03/2023 | 09/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 016537/2023-50 |
| 3091544 | PEDRO IVO SIMOES | 09/03/2023 | 11/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 016563/2023-27 |
| 1038303 | CAIO AUGUSTO AMORIM MACIEL | 13/03/2023 | 16/03/2023 | CAICÓ | RN | 019291/2023-91 |
| 2688134 | PRISCILA BATISTA VASCONCELOS | 07/03/2023 | 10/03/2023 | TAMANDARÉ | PE | 019834/2023-77 |
| 1800053 | JOSE ANTONIO BARBOSA | 15/03/2023 | 16/03/2023 | NATAL | RN | 022537/2023-40 |
| 2447193 | CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO | 17/04/2023 | 19/04/2023 | BRASÍLIA | DF | 023413/2023-56 |
| 1133628 | MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA | 16/03/2023 | 22/03/2023 | BRASÍLIA | DF | 023079/2023-53 |

LICENÇA GALA

| SIAPE | NOME | PERÍODO | REQUERIMENTO |
|--------------|---|----------------------------|---------------------|
| 3250796 | JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO | 26/09/2022 à 03/10/2022 | 2751966 |
| 1959319 | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA | 16/01/2023 à 23/01/2023 | 2845591 |
| SIAPE | NOME | PERÍODO | PROC. 23076 |
| 2085433 | DANIELA LIRA TAVARES | 06/09/2021 à 13/09/2021 | 088242/2021-44 |

| LICENÇA NOJO | | | |
|---------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| SIAPE | NOME | PERÍODO | REQUERIMENTO |
| 2477439 | JOSE EDEVANILSON DE BARROS GUEIROS | 12/12/2022 à 19/12/2022 | 2748457 |
| 2746843 | MONICA SOARES MALAFAIA | 09/12/2022 à 16/12/2022 | 2790009 |
| 1134667 | RENALVA RIBEIRO NEVES DE ANDRADE | 23/01/2023 à 30/01/2023 | 2867968 |
| 1892440 | JOSE MATIAS DE LIMA JUNIOR | 27/12/2022 à 03/01/2023 | 2869838 |
| 1131779 | SELMA MONTEIRO NASCIMENTO DE SOUZA | 19/01/2023 á 26/01/2023 | 2876728 |
| 1134688 | ROCHANE MARIA DE MACEDO | 18/02/2023 à 25/02/2023 | 2980745 |
| 1783758 | ROSANE DE SOUZA CARNEIRO RIOS | 27/02/2023 à 06/03/2023 | 2994252 |
| 1423551 | MARIA CONCEICAO DE AQUINO | 28/02/2023 à 07/03/2023 | 3012468 |
| 1756199 | ANA LUCIA DANTAS DA SILVA | 03/03/2023 à 10/03/2023 | 3019485 |
| 1833212 | CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR | 07/03/2023 à 14/03/2023 | 3036059 |
| SIAPE | NOME | PERÍODO | PROC. 23076 |
| 1155526 | MARIA TERESA BORBA DE VASCONCELOS | 11/02/2022 à 18/02/2022 | 019457/202 2-74 |
| 1134192 | PATRICIA DA SILVA SANTA ROSA | 31/01/2023 à 07/02/2023 | 011918/202 3-21 |
| 1155526 | MARIA TERESA BORBA DE VASCONCELOS | 29/01/2023 á 05/02/2023 | 016668/202 3-05 |
| 1960256 | RAFAELLA DE BARROS PEDROSA | 26/02/2023 à 05/03/2023 | 018487/202 3-71 |

| LICENÇA PATERNIDADE | | | |
|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
| SIAPE | NOME | PERÍODO | REQUERIMENTO |
| 1412012 | FERNANDO MACIANO DE PAULA NETO | 12/01/2023 à 31/01/2023 | 2831624 |
| 3091525 | PAULO ANTONIO GALINDO SOARES | 25/01/2023 à 13/02/2023 | 2879916 |
| 3250736 | CAIO GOMES BULHOES | 31/01/2023 à 19/02/2023 | 2896051 |
| SIAPE | NOME | PERÍODO | PROC. 23076 |
| 1791188 | FLAVIO JOSE FALCAO DE SANTANA | 04/02/2023 à 23/02/2023 | 015162/2023-24 |

LICENÇA GESTANTE E PRORROGAÇÃO

| SIAPE | NOME | INÍCIO | FIM | INÍCIO | FIM | REQUERIMENTO |
|--------------|---|---------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| 1999641 | SUZANA LEITE CORTEZ | 01/02/2023 | 31/05/2023 | 01/06/2023 | 30/07/2023 | 2937721 |
| 2059647 | FLAVIA BRANDAO RAMALHO DE BRITO | 14/02/2023 | 13/06/2023 | 14/06/2023 | 12/08/2023 | 2949514 |
| 1731722 | HELEN GOMES FRADE | 04/02/2023 | 03/06/2023 | 04/06/2023 | 02/08/2023 | 2934152 |
| 1048748 | VANESSA LUIZA MARIA DE LIMA | 06/02/2023 | 05/06/2023 | 06/06/2023 | 04/08/2023 | 2921501 |
| 3271109 | MAYRA MARIA OLIVEIRA DE LIMA | 01/02/2023 | 31/05/2023 | 01/06/2023 | 30/07/2023 | 2907431 |
| 1733525 | MARIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA PINTO | 03/02/2023 | 02/06/2023 | 03/06/2023 | 01/08/2023 | 2910690 |
| 3207250 | NATHALIA GABRIELLY DA SILVA SEABRA | 27/01/2023 | 26/05/2023 | 27/05/2023 | 25/07/2023 | 2886277 |
| 2858203 | LEILA MARIA ALVARES BARBOSA | 16/01/2023 | 15/05/2023 | 16/05/2023 | 14/07/2023 | 2874594 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/03/2023)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-Graduação em Arqueologia da UFPE – CFCH

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 224/2022 de 21 de dezembro de 2022 disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze) acrescidas de 1 (uma) vaga institucional para servidor da UFPE. Para o doutorado, foram fixadas 7 (sete) vagas acrescidas de 1 (uma) vaga institucional para servidor da UFPE, conforme Resolução no 1/2011, do CCEPE/UFPE, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|----------------------|------------------------------|-------------|
| 1º | Allan Leonardo Silva | 7,90 |
| 2º | Amanda de Lima Costa Pestana | 7,80 |
| 3º | Matheus Rodrigues de Sousa | 7,60 |
| 4º | Túlio Barbosa de Oliveira | 7,20 |

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|----------------------|-------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|
| 1º | Lucas Alves da Rocha | 8,40 |
| 2º | Manuel Silvestre da Silva Júnior | 8,10 |
| 3º | Fernanda Correia de Andrade Silva | 7,10 |

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|----------------------|-------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Prof.^a Daniela Cisneiros Silva Mützenberg
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/03/2023)

Edital nº 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) do Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo Complementar para Admissão – Semestre Letivo 2023.1 – ao corpo discente do PPGCB, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1. – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de **20 de março de 2023 até as 12h00 do dia 06 de abril de 2023**.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGCB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte em substituição a esses documentos;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Versão eletrônica do Curriculum Vitae elaborado exclusivamente no formato da tabela apresentada no Anexo I (Mestrado) ou Anexo II (Doutorado) e acompanhado de **um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios**, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração única e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração.
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 06/04/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Autodeclaração (**Anexo IV**) somente para candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste edital.
- g) **Versão eletrônica (formato PDF)** do pré-projeto de pesquisa. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujos pré-projetos contemplem somente estudos de revisão de literatura, seja narrativa, sistemática, integrativa ou de qualquer outra natureza. **O projeto deverá ter no**

máximo 10 páginas (descontando-se a capa) e deverá atender às seguintes definições:

I. O projeto deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa associada (consultar <https://www.ufpe.br/ppgcb>)
- Revisão da literatura/introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Previsão de geração de produtos finais na dissertação ou tese de acordo com o Capítulo I (**Mestrado**) ou Capítulo II (**Doutorado**) da Normativa 04/2021-PPGCB (disponível em: https://www.ufpe.br/documents/39654/195702/Normativa_04-2021.pdf)
- Aderência a pelo menos 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Consultar: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)
- Referências
- Cronograma de execução

II. Quando aplicável, também deverá ser incluído

- Atendimento ou previsão de atendimento aos critérios éticos da pesquisa.

2.1.1 - Poderão requerer dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 31/03/2023, enviando via SIGAA o requerimento apresentado Anexo III, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão sobre o deferimento da isenção será comunicada ao(à) candidato(a) até o dia 04/04/2023.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico coordenacao.ppgcb@ufpe.br

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- a) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Graduação oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável.

2.3 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- a) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

- b) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Mestrado oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE a data/semestre prevista(o) para conclusão do curso**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE afirmação da conclusão de todos os créditos obrigatórios e eletivos e a data prevista para defesa de dissertação**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.7 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido na alínea “c” do item 2.1;
- d) Pré-projeto fora das especificações exigidas na seção 2.1, alínea “f”, tanto no que se refere ao limite de páginas quanto à inclusão dos itens obrigatórios;
- e) Pagamento da taxa de inscrição não realizado, salvo para aqueles candidatos(as) que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição e tiveram a solicitação deferida;
- f) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos(as) que enviarem requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que tenham o pedido indeferido por não se enquadrarem nos casos dispostos na alínea “d” do item 2.1;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pelas Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, constituída por cinco membros.

3.1 – A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

| Etapas | Datas | Horários | Quem realiza a etapa |
|---|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/). | 20/03/2023 a 06/04/2023 | Até 12h00 do dia 06/04/2023 | Candidato(a) |
| Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA) | Até 31/03/2023 | Até 23h59 do dia 31/03/2023 | Candidato(a) |

| | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 04/04/2023 | Até 17h00 | Coordenação |
| Etapa 01 Homologação das Inscrições | 08/04/2023 | Dia inteiro | Coordenação |
| Divulgação do resultado da Etapa 01 | 09/04/2023 | Até 18h00 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal da Etapa 01 | 10 e 11/04/2023 | Até 23h59 do dia 11/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s) | 12/04/2023 | 8h00 (*) | Coordenação |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 12/04/2023 | Até 9h00 do dia 12/04/2023 | Coordenação |
| Etapa 02 Prova de Conhecimento | 12/04/2023 | 10h00 | Comissão de seleção |
| Resultado da Etapa 02 | 12/04/2023 | 17h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02 | 13 e 14/04/2022 | Até 23h59 do dia 14/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s) | 15/04/2023 | 17h00 (*) | Comissão de seleção |
| Etapa 03 Prova de idioma | 17/04/2023 | 9h00 | Comissão de seleção |
| Resultado da Etapa 03 | 17/04/2023 | 17h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 03 | 18 e 19/04/2023 | Até 23h59 do dia 19/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 03 após análise de recurso(s) | 20/04/2023 | 10h00 (*) | Comissão de seleção |
| Etapa 04 Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa | 20/04/2023 | A partir das 14h00 | Comissão de seleção |
| Resultado da Etapa 04 | 21/04/2023 | 17h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 03 | 24 e 25/04/2023 | Até 23h59 do dia 25/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 04 após análise de recurso(s) | 25/04/2023 | 9h00 (*) | Comissão de seleção |
| Etapa 05 Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> | 25/04/2023 | 10h00 às 17h00 | Comissão de seleção |
| Resultado da Etapa 05 | 25/04/2023 | 18h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 05 | 26 e 27/04/2023 | Até 23h59 do dia 27/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 05 após análise de recurso(s) | 28/04/2023 | 12h00 (*) | Comissão de seleção |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 28/04/2023 | Após às 12h00 | Coordenação |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 29/04 a 03/05/2023 | Até 23h59 do dia 03/05/2023 | Candidato(a) |

| | | | |
|--|---|----------------------------------|---|
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | 04/05/2023 | Até as 17h00 do dia 04/05/2023 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até 05/05/2023 | Até 23h59 do dia 05/05/2023 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação | 08 e 09/05/2023 | Até 23h59 do dia 12/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 11/05/2023 | Até as 17h00 do dia 11/05/2023 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação | 12/05/2023 | Até 23h59 do dia 12/05/2023 (*) | Coordenação |
| Resultado Final | 13/05/2023 | 17h00 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal do Resultado Final | 15 e 16/05/2023 | Até 23h59 do dia 16/05/2023 (**) | Candidato (a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | 17/05/2023 | 17h00 (*) | Coordenação |
| Matrícula | Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital) | ----- | Candidato (a) |
| Início das aulas | Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula | ----- | ----- |

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

3.2 – A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

| Etapas | Datas | Horários | Quem realiza a etapa |
|---|-------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/). | 20/03/2023 a 06/04/2023 | Até 12h00 do dia 06/04/2023 | Candidato(a) |
| Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA) | Até 31/03/2023 | Até 23h59 do dia 31/03/2023 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 04/04/2023 | Até 17h00 | Coordenação |
| Etapa 01 Homologação das Inscrições | 08/04/2023 | Dia inteiro | Coordenação |
| Divulgação do resultado da Etapa 01 | 09/04/2023 | Até 18h00 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal da Etapa 01 | 10 e 11/04/2023 | Até 23h59 do dia 11/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s) | 12/04/2023 | 9h00 (*) | Coordenação |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 13/04/2023 | Até 23h59 do dia 13/04/2023 | Coordenação |
| Etapa 02 | 14/04/2023 | A partir das 9h00 | Comissão de seleção |

| | | | |
|---|---|----------------------------------|---|
| Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa | | | |
| Resultado da Etapa 02 | 14/04/2023 | 17h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02 | 17 e 18/04/2022 | Até 23h59 do dia 18/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s) | 19/04/2023 | 9h00 (*) | Comissão de seleção |
| Etapa 03 Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> | 19/04/2023 | 9h00 às 17h00 | Comissão de seleção |
| Resultado da Etapa 03 | 19/04/2023 | 20h00 (*) | Comissão de seleção |
| Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 03 | 20 e 24/04/2023 | Até 23h59 do dia 24/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 03 após análise de recurso(s) | 25/04/2023 | 12h00 (*) | Comissão de seleção |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 28/04/2023 | Após às 12h00 | Coordenação |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 29/04 a 03/05/2023 | Até 23h59 do dia 03/05/2023 | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | 04/05/2023 | Até as 17h00 do dia 04/05/2023 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até 05/05/2023 | Até 23h59 do dia 05/05/2023 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação | 08 e 09/05/2023 | Até 23h59 do dia 12/04/2023 (**) | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 11/05/2023 | Até as 17h00 do dia 11/05/2023 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação | 12/05/2023 | Até 23h59 do dia 12/05/2023 (*) | Coordenação |
| Resultado Final | 13/05/2023 | 17h00 (*) | Coordenação |
| Prazo recursal do Resultado Final | 15 e 16/05/2023 | Até 23h59 do dia 16/05/2023 (**) | Candidato (a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | 17/05/2023 | 17h00 (*) | Coordenação |
| Matrícula | Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital) | ----- | Candidato (a) |
| Início das aulas | Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula | ----- | ----- |

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

3.3 – Sobre as **provas de conhecimento e de idioma:**

3.3.1 – A Prova de Conhecimento, para os(as) candidatos(as) ao Mestrado, tem caráter eliminatório, com peso 3 (três), sendo eliminados aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). A prova terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste edital.

3.3.2 – A Prova de Idioma (Inglês), para os(as) candidatos(as) ao Mestrado, é eliminatória, sem caráter classificatório (peso zero). Serão eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero). É facultado o uso de dicionário e vedado o empréstimo de um candidato(a) a outro(a), mesmo que um deles já tenha terminado a prova. É vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.3.3 – Tanto a Prova de Conhecimento quanto a Prova de Idioma constarão de questões objetivas de múltipla escolha e/ou verdadeiro e falso formuladas pela comissão de seleção. Os(As) candidatos(as) preencherão uma folha de respostas, a qual será o único documento válido para correção das provas. Não serão consideradas marcações rasuradas ou a marcação de mais de uma resposta para a mesma questão ou proposição. A correção será efetuada com o auxílio de gabarito (mapa de respostas) elaborado pela comissão de seleção.

3.3.4 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento: a) domínio dos conteúdos listados no Anexo V deste edital; b) responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos. São critérios para avaliação da Prova de Idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto científico em língua inglesa; b) responder corretamente às questões formuladas sobre o texto objeto da prova de idioma.

3.3.5 – O(A) candidato(a) que for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas, utilizando qualquer material não autorizado, desrespeitando qualquer prescrição relativa à execução das provas e/ou cometendo ato grave de indisciplina será eliminado sumariamente do processo seletivo, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída nota 0,0 (zero) às suas provas.

3.3.6 – As provas ocorrerão no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600), em sala a ser informada via e-mail indicado no momento da inscrição com até 24 horas de antecedência do início, sendo da responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB. Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGCB em Recife poderão realizar as provas fora da sede, no mesmo dia e horário daquele agendado no cronograma do processo seletivo. Para solicitar a realização da prova fora da sede, o(a) interessado(a) deverá enviar até o dia **24 de março de 2023** para o e-mail da coordenação do PPGCB (coordenacao.ppgcb@ufpe.br) solicitação com comprovação de enquadramento. As provas serão idênticas às aplicadas na sede do PPGCB e são válidas as disposições do item 3.3.4. No caso de o(a) candidato(a) residir no país, a prova será aplicada por docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação nas áreas das Ciências Biológicas ou afins, a ser indicado pelo Conselho do PPGCB. Candidatos residentes no exterior deverão indicar três pesquisadores de instituições do país em que reside, os quais serão contactados pela Coordenação para que um deles seja escolhido para realizar a aplicação da prova. No caso de nenhum docente apresentar disponibilidade para aplicação da prova na cidade/país indicados, o(a) candidato(a) terá de realizar as provas na sede do PPGCB.

3.4 – Sobre a **apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:**

3.4.1 – A etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” tem peso 4 (quatro) no processo seletivo ao Mestrado e peso 6 (seis) no processo seletivo ao Doutorado, sendo de caráter classificatório, e ocorrerá na sede do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), localizada no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600). Em caso de necessidade de alteração do local, os(as) candidatos(as) serão informados via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos(das) mesmos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB.

3.4.2 – Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGCB em Recife poderão realizar a etapa de apresentação e/ou defesa do pré-projeto por videoconferência. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia **24 de março de 2023** para o e-mail da coordenação do PPGCB (coordenacao.ppgcb@ufpe.br). A etapa será realizada via ferramenta de videoconferência determinada pela Coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) qualquer aspecto relacionado à conexão de internet e à utilização de equipamento para sua participação na etapa, como notebook, software, ipad, tablet, smartphone ou outros meios.

3.4.3 – A etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) é opcional.

3.4.4 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (até 0,25 ponto); b) pertinência da bibliografia utilizada (até 0,75 ponto); c) justificativa e problematização (até 1,5 ponto); d) adequação metodológica (até 1,5 ponto); e) consistência da pesquisa proposta (até 2,0 pontos); f) demonstração de conhecimento do estado-da-arte e dos debates atuais (até 1,5 ponto); g) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (até 1,0 ponto); h) aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (até 0,5 ponto); i) probabilidade de atendimento aos produtos esperados na dissertação ou tese conforme as exigências da Normativa 04/2021-PPGCB (até 1,0 ponto); totalizando uma nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

3.5 – Sobre a avaliação do *Curriculum Vitae*:

3.5.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, com peso 3 (três) no processo seletivo ao Mestrado e peso 4 (quatro) no processo seletivo ao Doutorado, será de caráter classificatório.

3.5.1.1 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo I para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

| Cursos Pré-Mestrado: Instituição, período | Indicar curso, | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|----------------|---|
| Histórico Escolar de Graduação | | Valor da Média Geral |
| Láurea Universitária | | 1,0 |
| Especialização na área do Programa (mínimo 360 h) | | 2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos) |

| | |
|---|---|
| Especialização em outras áreas (mínimo 360 h) | 1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos) |
|---|---|

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

| Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.) | Pontuação Máxima: 10 pontos |
|---|------------------------------------|
| Professor de ensino fundamental | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Professor de ensino médio na área do Programa | 1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos) |
| Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência) | 2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos) |
| Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido). | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.) | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

| Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc. | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|---|
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas) | 1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos) |
| Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento. | 1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos) |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | 1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos) |
| Orientação de estágios e monografias | 1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos) |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes | 0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto) |

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

| Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos). | Pontuação Máxima: 10 pontos |
|--|---|
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação) | 0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais | 0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos) |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais | 1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos) |

| | |
|--|--|
| e internacionais (mínimo de 3 páginas) | |
| Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais | 0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos) |
| Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 7,0 pontos A2: 6,5 pontos A3: 6,0 pontos A4: 5,5 pontos B1: 5,0 pontos B2: 4,5 pontos B3: 4,0 pontos B4: 3,5 pontos C: 2,0 pontos |
| Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 5,0 pontos A2: 4,5 pontos A3: 4,0 pontos A4: 3,5 pontos B1: 3,0 pontos B2: 2,5 pontos B3: 2,0 pontos B4: 1,5 ponto C: 1,0 ponto |
| Publicação em revista nacional/internacional não incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | 1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos) |
| Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas) | 2,0 por livro ou capítulo (máximo: 4,0 pontos) |
| Prêmios científicos | 1,0 por prêmio (máximo: 3,0 pontos) |
| Patente com registro de depósito | 2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos) |
| Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica). | 2,0 por produto (máximo 6,0 pontos) |

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

| Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc. | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|--|
| Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u> | 0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto) |
| Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos) |
| Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos) |

| | |
|--|--|
| Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h) como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 1,0 por curso (máximo 5,0 pontos) |
| Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão | 0,5 por evento (máximo 2,0 pontos) |
| Palestrante em eventos científicos e de extensão | 0,8 por evento (máximo 3,0 pontos) |
| Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso | 1,0 por banca (máximo 3,0 pontos) |
| Participação em comissões avaliadoras de eventos (Feiras de Ciências, congressos etc.) | 0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos) |
| Participação em comissões organizadoras de eventos científicos ou de extensão | 0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos) |
| Participação em projeto de extensão devidamente registrado | 1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos) |
| Monitoria de disciplina | 0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos) |

3.5.1.2 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(das) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

| Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|--|
| Histórico Escolar do Mestrado | Valor da média geral (Em caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, a média geral será calculada aplicando-se: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5). |
| Láurea Universitária | 1,0 |
| Especialização na área do Programa (mínimo 360 h) | 2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos) |
| Especialização em outras áreas (mínimo 360 h) | 1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos) |

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

| Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.) | Pontuação Máxima: 10 pontos |
|---|------------------------------------|
| Professor de ensino fundamental | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Professor de ensino médio na área do Programa | 1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos) |
| Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência) | 2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos) |
| Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido). | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |
| Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.) | 1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos) |

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

| Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc. | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|--|---|
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas) | 1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos) |
| Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento | 1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos) |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | 1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos) |
| Orientação de estágios e monografias | 1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos) |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes | 0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto) |

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

| Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos). | Pontuação Máxima: 10 pontos |
|--|--|
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação) | 0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais | 0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos) |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas) | 1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos) |
| Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais | 0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos) |
| Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 7,0 pontos A2: 6,5 pontos A3: 6,0 pontos A4: 5,5 pontos B1: 5,0 pontos B2: 4,5 pontos B3: 4,0 pontos B4: 3,5 pontos C: 2,0 pontos |
| Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: A1: 5,0 pontos A2: 4,5 pontos |

| | |
|--|---|
| | A3: 4,0 pontos A4: 3,5 pontos B1: 3,0 pontos B2: 2,5 pontos B3: 2,0 pontos B4: 1,5 ponto C: 1,0 ponto |
| Publicação em revista nacional/internacional não incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | 1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos) |
| Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas) | 2,0 por livro ou capítulo (máximo: 4,0 pontos) |
| Prêmios científicos | 1,0 por prêmio (máximo: 3,0 pontos) |
| Patente com registro de depósito | 2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos) |
| Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica). | 2,0 por produto (máximo 6,0 pontos) |

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

| Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc. | Pontuação Máxima (10 pontos) |
|---|--|
| Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u> | 0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto) |
| Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos) |
| Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos) |
| Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | 1,0 por curso (máximo 5,0 pontos) |
| Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão | 0,5 por evento (máximo 2,0 pontos) |
| Palestrante em eventos científicos e de extensão | 0,8 por evento (máximo 3,0 pontos) |
| Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso | 1,0 por banca (máximo 3,0 pontos) |
| Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.) | 0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos) |
| Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão | 0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos) |
| Participação em projeto de extensão devidamente registrado | 1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos) |
| Monitoria de disciplina | 0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos) |

3.5.3 – Será atribuída nota 10,0 (dez vírgula zero) ao *Curriculum Vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional (regra de três simples).

4 - Resultado

4.1 – A nota final do(a) candidato(a) será expressa em duas casas decimais pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas.

4.2 – É consagrada a nota final 7,00 (sete), como nota mínima para aprovação dos(as) candidatos(as).

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”.
- b) Maior nota na seção IV (Produção Acadêmica) na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.
- c) Maior nota na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.
- d) Maior nota na “Prova de Conhecimento” (candidatos ao Mestrado).

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgcb.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora ou Coordenação, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 – É fixado em **4 (quatro)** o número de vagas para o Curso de Mestrado e em **5 (cinco)** o número de vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e a Normativa 06/2021-PPGCB, são destinadas **2 (duas) vagas** no curso de Mestrado e **2 (duas) vagas** no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 – O preenchimento de **2 (duas)** vagas do curso de Mestrado e **3 (três)** vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.3 – Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - A classificação no processo seletivo permite ao(à) candidato(a) efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido, mas não assegura necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans

(transexuais, transgêneros e travestis) é de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

9 – Disposições gerais

9.1 - Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgcb.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de março de 2023.

Thiago Henrique Napoleão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Centro de Biociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.024029/2023-11

ANEXOS:

I - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (MESTRADO)

II - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

**ANEXO I: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (MESTRADO)**

| 1 – TITULAÇÃO (peso 2,5) | Nº dos Documentos anexados | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
|---|-----------------------------------|--|
| Histórico Escolar da Graduação | | |
| Láurea Universitária | | |
| Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h) | | |
| Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h) | | |
| 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Professor de ensino fundamental | | |
| Professor de ensino médio na área do Programa | | |
| Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência) | | |
| Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) | | |
| Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido). | | |
| Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.) | | |
| 3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2): | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas) | | |
| Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento. | | |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | | |
| Orientação de estágios e monografias | | |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes | | |
| 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação) | | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais. | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas) | | |
| Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais | | |
| Publicação de artigo científico como primeiro autor em | | |

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação em revista nacional/internacional não inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas) | | |
| Prêmios científicos | | |
| Patente com registro de depósito | | |
| Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica). | | |
| 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho | | |
| Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão | | |
| Palestrante em eventos científicos e de extensão | | |
| Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso | | |
| Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.) | | |
| Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão | | |
| Participação em projeto de extensão devidamente registrado | | |
| Monitoria de disciplina | | |

**ANEXO II: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)**

| 1 – TITULAÇÃO (peso 2,5) | Nº dos Documentos anexados | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
|---|-----------------------------------|--|
| Histórico Escolar do Mestrado | | |
| Láurea Universitária | | |
| Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h) | | |
| Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h) | | |
| 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Professor de ensino fundamental | | |
| Professor de ensino médio na área do Programa | | |
| Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência) | | |
| Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) | | |
| Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido). | | |
| Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.) | | |
| 3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2): | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas) | | |
| Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento. | | |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | | |
| Orientação de estágios e monografias | | |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes | | |
| 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação) | | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais. | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas) | | |
| Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais | | |
| Publicação de artigo científico como primeiro autor em | | |

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação em revista nacional/internacional não inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos. | | |
| Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas) | | |
| Prêmios científicos | | |
| Patente com registro de depósito | | |
| Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica). | | |
| 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0) | Nº do Documento anexado | Para uso exclusivo da Comissão de Seleção |
| Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho | | |
| Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática) | | |
| Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão | | |
| Palestrante em eventos científicos e de extensão | | |
| Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso | | |
| Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.) | | |
| Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão | | |
| Participação em projeto de extensão devidamente registrado | | |
| Monitoria de disciplina | | |

ANEXO III: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, Número de Identificação Social (NIS) n° _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo _____ ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, uma vez que me enquadro no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:

- Aluno regularmente matriculado na UFPE e concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado
- Servidores ativos e/ou inativos da UFPE
- Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal.

Para tanto, envio comprovante do meu enquadramento junto com os demais documentos requeridos para a inscrição (**OBS: o requerimento só será válido mediante o envio no mesmo arquivo do comprovante**).

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital Complementar 2023.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Tipos celulares.
- Composição química e funções da parede e membranas celulares.
- Organização e funções de: complexo de Golgi, núcleo celular, mitocôndrias, retículo endoplasmático, ribossomos, endossomos e lisossomos.
- Ciclo celular: interfase, mitose e meiose.
- Macromoléculas: ácidos nucleicos, proteínas, carboidratos e lipídeos.
- Organização dos genes e regulação da expressão gênica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS
E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/09/2022)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO/MESTRADO da UFPE – Período letivo 2023.1

De acordo com o Item 3.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 1-52 de 03 de janeiro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 07(sete), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|--------------------------------------|------|
| 1º | ISAAC RAMOS JUNIOR | 9,5 |
| 2º | THIAGO ARRUDA SILVA | 9,1 |
| 3º | LUCAS DE SIQUEIRA SANTOS | 8,6 |
| 4º | MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES | 8,2 |
| 5º | MAX TANILLO ALVES DE HOLANDA E SILVA | 7,6 |
| 6º | MARCONE MARCELINO DA SILVA | 7,5 |
| 7º | VINICIUS ALVES DE NOVAES PIRES | 7,0 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|----------------|------|
| 6º | Não se aplica. | |
| 7º | Não se aplica. | |
| 8º | Não se aplica. | |

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da
Geoinformação – UFPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado

(Edital Complementar aprovado em reunião do Colegiado realizada em 10 de março de 2023)

Edital nº 03/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital Complementar, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo Complementar para Admissão - Ano Letivo 2023, primeira entrada, ao corpo discente do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia da computação e Ciências dos Materiais. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia da computação e Ciências dos Materiais.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O horário limite para submissão das inscrições será até às 22h, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.2.1 - Para acompanhar as funcionalidades que poderão surgir ao longo do processo seletivo no portal do SIGAA, o candidato pode acessar os seguintes manuais individuais:

a) Manual do Candidato - Inscrições em Processos Seletivos: permitirá que qualquer pessoa possa realizar sua inscrição nos processos seletivos cadastrados no SIGAA que estejam abertos, e se tornarem candidatos a uma vaga em algum curso de pós-graduação da UFPE. Link:

https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_Inscri%C3%A7%C3%B5es_em_Processos_Seletivos

b) Manual do Candidato - Área do Candidato: permitirá que o candidato possa acompanhar o seu desenvolvimento no processo, além de incluir documentos solicitados, solicitar recursos, entre outros. Link:

https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_%C3%81rea_do_Candidato

1.2.2 - Ao realizar a inscrição, quando for solicitado no cadastro o registro do e-mail, recomenda-se informar um e-mail cujo provedor seja google (@gmail) devido à instabilidade do sistema para posteriormente o candidato acessar o portal para acompanhamento através de outros provedores.

1.2.3 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, compensação bancária, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 - Taxa para inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os casos previstos no item 3 do edital.

1.3.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente no Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) que será gerada ao término da inscrição.

1.3.2 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do portal do candidato.

1.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma (item 4.2).

1.3.4 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a compensação do pagamento no portal de processos seletivos do SIGAA ou pelo deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (item 3).

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2023.1[c2]-Nome do Candidato.

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.7 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 - O pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 22/03/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.2 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados (documentos pessoais e currículo vitae) no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1, no “Questionário Complementar para Processos Seletivos”, anexados na seguinte ordem:

2.2.1 - Para candidatos brasileiros:

2.2.1.1 - Documentos Pessoais (esses documentos serão **anexados individualmente** no questionário no ato da inscrição).

- a) 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma:
foto_mestrado_selecao_2023.1[c2]_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao mestrado
ou foto_doutorado_selecao_2023.1[c2]_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao doutorado.
- b) Diploma

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou

outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

- c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);
- d) Cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral);
- h) Cópia do comprovante da dispensa do pagamento da taxa de inscrição (conforme cada caso: ver item 3.2);
- i) Caso servidor, cópia do comprovante que é servidor ativo conforme descrito no item 2.2.1.4;
- j) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo III;
- k) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV);
- l) Termo de autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo V).

2.2.1.2 - Curriculum vitae + Histórico Acadêmico (documento único anexado individualmente no questionário no ato da inscrição).

- a) Curriculum vitae apresentado obrigatoriamente no modelo do anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado).

OBS.: Deve seguir obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação para Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), numerados conforme cada item/subitem. Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).

- b) Histórico, conforme designado a seguir:

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinada pela Coordenação do Curso, **COM A MÉDIA GERAL**. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, fato esse que implica na desclassificação do candidato (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.2.1.3 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.2.1.4 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.2.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.1.1.1 alíneas c, d, e, f e g, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em

Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.3 - Até o período da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da matrícula.

2.5 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 - Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:

- a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no segundo semestre de 2022;
- b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - Para os candidatos que irão solicitar dispensa do pagamento da taxa de inscrição é necessário realizar a inscrição até 19/03/2023 às 12h, onde deverá anexar os comprovantes (em campo específico do questionário no SIGAA - item 1.2), conforme cada caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso da taxa de inscrição, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VII, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2023.1[c2] - Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição.

4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 5 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários

mencionados são referentes ao horário de Brasília.

| Etapas do Concurso | Datas | Horários | Quem realiza |
|---|-----------------------|------------------------------|---|
| Inscrições | 16/03 a 22/03/2023 | No último dia até às 22 h | Candidato(a) |
| Solicitação de dispensa da taxa de inscrição | 16/03 a 19/03/2023 | Até às 12h | Candidato(a) |
| Prazo para pagamento da taxa de inscrição | 23/03/2023 | Até às 12h | Candidato(a) |
| Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição | Até 19/03/2023 | Até às 23h55min | PPGEQ |
| Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos | 20/03 a 21/03/2023 | Até as 12h | Candidato(a) |
| Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição | 21/03/2023 | Até às 23h55min | PPGEQ |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 24/03/2023 | Até as 17h | PPGEQ |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 24/03/2023 | Até as 17h | PPGEQ |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 25 a 27/03/2023 | Até as 17h | PPGEQ |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 28/03/2023 | 17h | PPGEQ |
| Ratificação/alteração da comissão de avaliação/admissão | 28/03/2023 | 17h | PPGEQ/Comissão |
| Etapa única - Avaliação do curriculum vitae | 29/03 a 30/03/2023 | Até as 17h | PPGEQ/Comissão |
| Resultado da etapa única | Até 31/03/2023 | Até às 23h59min | PPGEQ/Comissão |
| Recurso para etapa única (Via SIGAA) | 01 a 03/04/2023 | Até às 17h | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s) | 04/04/2023 | Até às 12h | PPGEQ/Comissão |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 04/04/2023 | até as 17h | PPGEQ |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 04 e 05 /04/2023 | Até às 17h | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 10/04/2023 | Até às 17h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|---|
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 11/04/2023 | Até às 12h | PPGEQ/Comissão |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 11 a 12/04/2023 | Até às 17h | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | Até 13/04/2023 | Até às 17h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até 14/04/2023 | Até às 17h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado final | Até 17/04/2023 | Até às 23h55min | PPGEQ/Comissão |
| Prazo recursal do Resultado Final (Via SIGAA) | até 19/04/2023 | Até às 14h | Candidato(a) |
| Resultado final após recursos | Até 20/04/2023 | às 12h | PPGEQ/Comissão |
| Matrículas | 21 a 24/04/2023 | - | Candidato(a) |
| Início das aulas | 08/05/2023 | - | - |

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).

5 - Vagas, Bolsas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 07 (sete) vagas, sendo 05 (cinco) vagas para o Curso de Mestrado e 02 (duas) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - As cotas de bolsas disponibilizadas neste edital estão atreladas especificamente aos projetos de mestrado ou doutorado aprovados juntos a FACEPE, descritos resumidamente no anexo IX.

5.1.2 - Os valores atuais das cotas de bolsa referente a este edital foram estabelecidos pela FACEPE, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para mestrado e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para doutorado.

5.1.3 - Para implantação da bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição no Sigaa, sua primeira, segunda e terceira opção de projeto ao qual pretende desenvolver seu trabalho de dissertação ou de tese, conforme anexo IX.

5.1.4 - As cotas de bolsas serão alocadas para os candidatos classificados mediante sua nota de classificação e suas escolhas de tema de projeto, sendo a preferência de tema atrelada ao ranqueamento final do processo. Tendo a primeira escolha de tema não disponível, pela alocação de candidato melhor classificado, a alocação será realizada para a segunda opção de tema indicado. Por fim, sendo as opções anteriores de tema indisponíveis, o candidato classificado será alocado para a cota de bolsa do tema de terceira opção.

5.1.5 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado um percentual para ações afirmativas (03 vagas, sendo 02 para mestrado e 01 para doutorado) como previsto no item 6.

5.3 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da matrícula, obrigatoriamente, e, respeitando a ordem de classificação.

5.3.1 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela FACEPE; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

5.4 - Será destinada 01 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

5.4.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.4.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.4.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a um, será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

a) no caso do Mestrado, são 03 (três) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 02 (duas) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 5 (cinco) vagas;

b) no caso do Doutorado, são 01 (uma) vaga para ingresso universal (ampla concorrência) e 1 (uma) vaga reservada para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 02 (duas) vagas.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (item 2.2.1.1 "I" do edital), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneras e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo V) e que expressem formalmente, no ato da inscrição, interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - aprovados(as) no processo seletivos serão convocados(as) para a avaliação da comissão de heteroidentificação, independentemente se obtiveram nota para serem aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência.

6.1.1.2.2 - A comissão de heteroidentificação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Resultado

7.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá seu resultado divulgado, no SIGAA e no site do PPGEQ até o dia 20 de abril de 2023.

7.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

7.2.1 - Os candidatos aprovados, no curso de Mestrado com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) e no curso de Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

7.2.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI, RN, AR E AL. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.2.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

8 - Recursos

8.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de

nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

8.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á em campo específico “RECURSO” no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação.

8.1.1.1 - Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VII digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso - Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2023.1[c2] - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br.

8.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2023.1[c2] - Nome do Candidato.

8.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

8.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

9 - Matrícula

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

9.2 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pelo PPGEQ-UFPE, e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

9.2.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário do PPGEQ-UFPE.

9.2.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

9.2.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato.

9.2.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

9.3 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo VIII) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

9.3.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

9.3.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1[c2] - Nome do Aluno”.

9.3.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1[c2] - Nome do Aluno.pdf”.

9.4 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

10 - Disposições gerais

10.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

10.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

10.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

10.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

10.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV);

10.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de março de 2023.

Prof. Luciano Costa Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recurso de dispensa da taxa de inscrição

ANEXO VIII. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE.

ANEXO IX. Informações dos projetos FACEPE aprovados

ANEXO I

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 - MODELO OBRIGATÓRIO do Currículo vitae com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório: histórico escolar

| Nº | Item | Pontuação |
|-----|--|---|
| 2.1 | N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem | Conforme Equação (1) |
| 2.2 | D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres) | Conforme Equação (1) |
| 2.3 | E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0 | Conforme Equação (1) |
| 2.4 | Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos: Z = 0,8 | Conforme Equação (1) |
| 2.5 | NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato | |
| | ▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres | $NS \leq 12$: Tg = 1,5; $13 \leq NS \leq 14$: Tg = 1,0; NS > 14: Tg = 0 |
| | ▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres | $NS \leq 10$: Tg = 1,5; $11 \leq NS \leq 12$: Tg = 1,0; NS > 12: Tg = 0 |

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

| Nº | Item | Pontuação |
|----|------|-----------|
|----|------|-----------|

| | | |
|-----|--|-------------------------|
| 3.1 | Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros) e PET. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período | 0,7 para cada semestre |
| 3.2 | Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período | 0,35 para cada semestre |

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

| Nº | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|-----|---|---|------------------|
| 4.1 | Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por $DC = 0,5 \times NDC$, sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação | Peso $0,5 \times$ número de disciplinas | 1,0 |
| 4.2 | Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9. | Conforme avaliação de equivalência | 1,0 |

5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica): O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

| Nº | Item | Pontuação |
|-------|--|---|
| 5.1 | PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo ou artigo completo | |
| 5.1.1 | • Peso: A1 = 1,0 | Peso $1,0 \times$ número de publicações |
| 5.1.2 | • Peso: A2 = 0,9 | Peso $0,9 \times$ número de publicações |
| 5.1.3 | • Peso: A3 = 0,8 | Peso $0,8 \times$ número de publicações |
| 5.1.4 | • Peso: A4 = 0,6 | Peso $0,6 \times$ número de |

| | | |
|-------|--|----------------------------------|
| | | publicações |
| 5.1.5 | • Peso: B1 = 0,5 | Peso 0,5 × número de publicações |
| 5.1.6 | • Peso: B2 = 0,3 | Peso 0,3 × número de publicações |
| 5.1.7 | • Peso: B3 = 0,2 | Peso 0,2 × número de publicações |
| 5.1.8 | • Peso: B4 = 0,1 | Peso 0,1 × número de publicações |
| 5.2 | Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas | |
| 5.2.1 | • Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1 | Peso 1,0 × número de patentes |
| 5.2.2 | • Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2 | Peso 0,9 × número de patentes |
| 5.2.3 | • Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3 | Peso 0,8 × número de patentes |
| 5.2.4 | • Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4 | Peso 0,6 × número de patentes |
| 5.2.5 | • Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B2 | Peso 0,3 × número de patentes |
| 5.2.6 | • Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B3 | Peso 0,2 × número de patentes |
| 5.3 | LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados. | |
| 5.3.1 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional. | 1,0 por publicação |
| 5.3.2 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional | 0,8 por publicação |
| 5.3.3 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional. | 0,75 por publicação |
| 5.3.4 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional. | 0,5 por publicação |
| 5.4 | Publicações em anais de evento Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no | |

| | | |
|-------|--|--------------------|
| | evento | |
| 5.4.1 | AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. | 1,0 por publicação |
| 5.4.2 | AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins. | 1,0 por publicação |
| 5.4.3 | REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. | 1,0 por publicação |
| 5.4.4 | REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins | 1,0 por publicação |
| 5.4.5 | RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. | 1,0 por publicação |
| 5.4.6 | RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins. | 1,0 por publicação |
| 5.4.7 | AR: número de publicações completas* em anais de eventos Regionais na área da Engenharia Química ou áreas afins | 0,5 por publicação |
| 5.4.8 | AL: número de publicações completas* em anais de eventos Locais na área da Engenharia Química ou áreas afins | 0,5 por publicação |

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). # Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

| Item | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|------|---|-------------------|------------------|
| 6.1 | Experiência profissional na indústria. Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior | 0,25 por semestre | 1,5 |
| 6.2 | Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período | 0,25 por semestre | 1,0 |
| 6.3 | Mobilidade no exterior Documento comprobatório: declaração e/ou histórico | 0,25 por semestre | 0,5 |

| | | | |
|-----|--|--------------------------|-----|
| | escolar | | |
| 6.4 | Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos. | 1,0 por curso concluído | - |
| 6.5 | Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão | 0,25 por semestre | 1,0 |
| 6.6 | Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional Documento comprobatório: cópia da premiação | 0,25 por prêmio | 1,0 |
| 6.7 | Estágio Extra Curricular | 0,25 por prêmio | 1,0 |
| 6.8 | Cursos com carga horária (CH) de: 8h = 0,05 ; 15h = 0,1 ; 30h = 0,15 ; 60h = 0,20 ; 90h = 0,40 ; 120h = 0,50 ; 180h = 0,60 ; 240h = 0,80 | De acordo com CH ao lado | 1,0 |
| 6.9 | Participante de outros eventos: workshops em tecnologia, eventos do tipo maratona (desafios acadêmicos para estudantes, hackathons, similares) | 0,1 por evento | 1,0 |

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|-------|---|-----------|------------------|
| 7.1 | Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado | | |
| 7.1.1 | • Curso com duração de 60 horas | 0,3 | 0,3 |
| 7.1.2 | • Curso com duração de 120 horas | 0,6 | 0,6 |
| 7.1.3 | • Curso com duração de 180 horas | 0,8 | 0,8 |
| 7.1.4 | • Curso com duração de 240 horas ou mais | 1,0 | 1,0 |

| | | | |
|-------|--|----------------|-----|
| 7.1.5 | • Certificado CLing-DRI-UFPE | Conforme score | 0,8 |
| 7.1.6 | • Certificado TOEFL ITP | Conforme score | 1,0 |
| 7.1.7 | • Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL | Conforme score | 1,5 |
| 7.1.8 | • Certificado de proficiência avançado CAE, CPE | Conforme score | 2,0 |

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

| Nº | Item | Valor do R |
|-----|---|------------|
| | R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar | |
| 8.1 | • Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado. | 1,0 |
| 8.2 | • Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído. | 0,7 |

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

$$\text{Pontuação} = [(N - 0,5) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2$$

(Equação 1)

onde o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$\text{Pub} = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN + 0,3 \times AR + 0,2 \times AL \text{ (equação 2)}$$

Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO II MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

| Nº | Documento |
|-----|---|
| 1.1 | Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco |

| | |
|-----|--|
| 1.2 | Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo III) |
| 1.3 | Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV) |
| 1.4 | Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado |
| 1.5 | Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado |
| 1.6 | Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa |
| 1.7 | <i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação |

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| Nº | Item | Pontuação |
|-----|---|----------------------|
| 2.1 | AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$, onde NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar | Conforme Equação (3) |
| 2.2 | AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário | Conforme Equação (3) |

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

| Nº | Item | Pontuação |
|-------|--|----------------------------------|
| 3.1 | P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo | |
| 3.1.1 | • Peso: A1 = 1,0 | Peso 1,0 × número de publicações |
| 3.1.2 | • Peso: A2 = 0,9 | Peso 0,9 × número de publicações |
| 3.1.3 | • Peso: A3 = 0,8 | Peso 0,8 × número de publicações |
| 3.1.4 | • Peso: A4 = 0,6 | Peso 0,6 × número de publicações |
| 3.1.5 | • Peso: B1 = 0,5 | Peso 0,5 × número de |

| | | |
|-------|--|----------------------------------|
| | | publicações |
| 3.1.6 | • Peso: B2 = 0,3 | Peso 0,2 × número de publicações |
| 3.1.7 | • Peso: B3 = 0,2 | Peso 0,1 × número de publicações |
| 3.1.8 | • Peso: B4 = 0,1 | Peso 0,1 × número de publicações |
| 3.2 | Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas | |
| 3.2.1 | • Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1 | Peso 1,0 × número de patentes |
| 3.2.2 | • Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2 | Peso 0,9 × número de patentes |
| 3.2.3 | • Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3 | Peso 0,8 × número de patentes |
| 3.2.4 | • Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4 | Peso 0,6 × número de patentes |
| 3.2.5 | • Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B1 | Peso 0,3 × número de patentes |
| 3.2.6 | • Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B2 | Peso 0,2 × número de patentes |

| | | |
|-------|---|---------------------|
| 3.3 | Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados. | |
| 3.3.1 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional. | 1,0 por publicação |
| 3.3.2 | • Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional. | 0,8 por publicação |
| 3.3.3 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional. | 0,75 por publicação |
| 3.3.4 | • Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional. | 0,5 por publicação |
| 3.4 | Trabalhos em Congresso Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento | |

| | | |
|-------|---|---|
| 3.4.1 | AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.2 | AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins. | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.3 | REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.4 | REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.5 | RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados. | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.6 | RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados | Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho |
| 3.4.7 | AR: número de publicações em resumo em anais de eventos regionais na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados | Se 1º autor – 0,5 por trabalho Se coautor – 0,3 por trabalho |
| 3.4.8 | AL: número de publicações em resumo em anais de eventos locais na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados | Se 1º autor – 0,5 por trabalho Se coautor – 0,3 por trabalho |

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). # Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|-----|--|--------------------------|------------------|
| 4.1 | Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa | 0,5 para cada orientação | 2,0 |

5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$ em que N_i é o número de créditos da i -ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i -ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0). Número máximo de 5 disciplinas.

| Nº | Item | Pontuação |
|-----|--|----------------------|
| 5.1 | Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação | Conforme Equação (3) |
| 5.2 | Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9. | Conforme Equação (3) |

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

| Nº | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|-----|---|-------------------------|------------------|
| 6.1 | Experiência profissional na indústria Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior | 0,25 por semestre | 1,5 |
| 6.2 | Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar | 0,25 por semestre | 0,5 |
| 6.3 | Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será | 1,0 por curso concluído | - |

| | | | |
|-----|---|---------------------|-----|
| | considerada a soma de carga horária de cursos. | | |
| 6.4 | Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso | 0,1 por banca | 0,5 |
| 6.5 | Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso | 0,25 por orientação | 0,5 |
| 6.6 | Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão | 0,25 por semestre | 1,0 |

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

| Nº | Item | Pontuação | Pontuação máxima |
|-------|---|----------------|------------------|
| 7.1 | Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado | | |
| 7.1.1 | • Curso com duração de 60 horas | 0,3 | 0,3 |
| 7.1.2 | • Curso com duração de 120 horas | 0,6 | 0,6 |
| 7.1.3 | • Curso com duração de 180 horas | 0,8 | 0,8 |
| 7.1.4 | • Curso com duração de 240 horas ou mais | 1,0 | 1,0 |
| 7.1.5 | • Certificado CLing-DRI-UFPE | Conforme score | 0,8 |
| 7.1.6 | • Certificado TOEFL ITP | Conforme score | 1,0 |
| 7.1.7 | • Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL | Conforme score | 1,5 |

| | | | |
|-------|---|----------------|-----|
| 7.1.8 | • Certificado de proficiência avançado CAE, CPE | Conforme score | 2,0 |
|-------|---|----------------|-----|

8 – Fator de redução (R):

| Nº | Item | Valor do R |
|-----|---|------------|
| | R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (doutorado) no PPGEQ e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar | |
| 8.1 | • Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado | 1,0 |
| 8.2 | • Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído | 0,7 |

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = \frac{[(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PAR + PAL + PLI + POIC) / AM + (P_{Disc} \times \frac{AvCapes}{3} + EP + ING)] \times R}{\text{Equação (3)}}$$

sendo: PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI × 1,0; PREN = REN × 0,7; PRI = RI × 0,7; PRN = RN × 0,5; PAR = AL × 0,3; PAL = AL × 0,2; PLI = LI × 5; POIC = OIC × 3 e P_{Disc} = Disc. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c2] para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c2], para preenchimento de vaga no curso de _____[Mestrado/Doutorado], declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° _____ do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura conforme documento de identificação

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Eu, _____(nome completo), CPF nº _____-____, RG nº _____, Órgão Expedidor nº _____, residente na Rua/Av./Praça _____, nº _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, solicito a dispensa de pagamento da taxa de inscrição para Processo Seletivo no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no 1º semestre de **2023**, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c2], notadamente aquelas que versam acerca das condições de dispensa da taxa de inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO UFPE/PPGEQ/2023.1[c2]

| | |
|---|--------------------|
| NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____ - | CPF: _____ - |
| Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado | E-mail(s) |
| Telefones: Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____ | |

RAZÕES DO RECURSO

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____ [Mestrado/Doutorado], ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c2], declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

ANEXO IX

INFORMAÇÕES DOS PROJETOS FACEPE APROVADOS

NIVEL: MESTRADO

DOCENTE: Deivson Cesar Silva Sales

TÍTULO DO PROJETO:

Modelagem e simulação computacional do processo de tratamento íons de metais pesados em sistemas multicomponentes por adsorção de adsorventes oriundos de resíduos agroindustriais

RESUMO TECNICO

A modelagem matemática é uma importante ferramenta para investigação de um processo. Através da sua aplicação, associada à simulação computacional, é possível estabelecer e investigar o comportamento, mecanismos, melhores condições operacionais e o funcionamento desse processo. Ela pode ser aplicada no estudo do tratamento de efluentes contendo íons de metais pesados por adsorção (usando adsorventes oriundos de resíduos agroindustriais), em especial, na adsorção multicomponente. Ainda que o processo monocomponente seja bem documentado, a forma competitiva (multicomponente) ainda precisa ser melhor investigada. Esse processo pode ser conduzido de forma descontínua ou contínua. O processo contínuo é melhor para tratar os efluentes provenientes de indústrias, e o uso de um leito fixo de adsorvente é a forma mais simples de operação, uma vez que permite fácil manutenção do sistema. Na solução do sistema de equações diferenciais parciais (EDP) produzidas pela modelagem matemática do processo, são usados métodos numéricos associados à simulação computacional. O uso desses métodos está relacionado com a qualidade da obtenção da solução, em termos da convergência, exatidão e simplicidade de implementação. Em razão da complexidade matemática que o sistema de EDP por ter, o método que melhor apresente essas características é aquele desejável para uso nesse caso. Entre os métodos numéricos que podem ser aplicados, destacam-se os métodos de Runge-Kutta, diferenças finitas e o método das linhas. Para a simulação computacional, diversos softwares podem ser usados, tais como: MATLAB®, Mathcad®, Maple® e Python™. Dentre esses, destaca-se o Python™ por ser um software robusto, de fácil uso e código aberto. O objetivo deste projeto é realizar a modelagem matemática fenomenológica e simulação computacional usando Python™ do processo de remoção íons de metais pesados em sistemas multicomponentes por adsorção em leito fixo de adsorventes oriundos de resíduos agroindustriais.

OBJETIVOS

Diante do exposto, o objetivo geral deste projeto é realizar a modelagem matemática fenomenológica e simulação computacional do processo de remoção íons de metais pesados em sistemas multicomponentes por adsorção em leito fixo de adsorventes oriundos de resíduos agroindustriais. Considerando esse objetivo, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Selecionar os materiais adsorventes (características texturais e físico-químicas dos materiais);
- Estabelecer as condições operacionais do processo (concentração inicial da mistura, vazão);
- Fazer o levantamento das informações referentes às especificações da coluna de adsorção (comprimento, diâmetro, porosidade do leito de adsorvente);
- Realizar a modelagem matemática fenomenológica do processo adsorativo, em termos de balanços de quantidade de movimento, massa e energia;
- Realizar a discretização dos modelos usando o método das linhas;
- Simular a solução dos modelos usando o Python™;

- Avaliar por simulação a remoção dos íons de metais pesados da solução contaminada em termos da capacidade adsortiva e eficiência de remoção;
- Determinar as melhores condições operacionais teóricas para o processo de remoção de íons de metais pesados, de forma contínua, usando adsorventes oriundos de resíduos agroindustriais.

NIVEL: MESTRADO

Docente: Frederico Duarte de Menezes

TÍTULO DO PROJETO:

Sistema Eletrolisador do Tipo Membraneless para a Geração de Hidrogênio Verde, baseado em Eletrodos Desenvolvidos por Manufatura Avançada.

RESUMO TECNICO

O H₂ é uma fonte emergente de energia considerada “verde”, quando produzida a partir de fontes de zero de emissão de carbono. Além de possuir um elevado poder calorífico (liberando cerca de 119.93 MJ/Kg por processo de combustão), o hidrogênio pode ser armazenado na sua forma gasosa, tal qual o gás natural, servindo como um “banco” alternativo de armazenamento de excessos de energia gerados pelas fontes renováveis [1]. Por fim, o H₂ apresenta-se essencialmente como um combustível “verde”, podendo ser convertido em energia através de processos de combustão ou por conversão eletroquímica direta, como no caso de células combustíveis.

O H₂ pode ser produzido a partir de diferentes processos, contudo, a produção a partir da eletrólise da água destaca-se como a mais promissora, seja do ponto de vista de sustentabilidade, uma vez que utiliza a água como matéria-prima de geração do H₂, ou do ponto de vista de instalação dos sistemas eletrolisadores, que podem ser acoplados facilmente as matrizes energéticas renováveis sem grandes custos de integração [3]. Neste contexto, dois modelos de eletrolisadores se destacam comercialmente: eletrolisadores alcalinos e eletrolisadores do tipo Polymer Electrolyte Membrane (PEM), que faz uso de um eletrólito polimérico sólido como meio de troca prótons. Porém, tanto os eletrolisadores alcalinos quanto os PEM apresentam peculiaridades em seus projetos construtivos e operacionais que elevam o seu custo de operação e manutenção.

A partir do panorama dissertado acima, o presente subprojeto visa projetar, otimizar e construir um eletrolisador alcalino sem membrana (membraneless), utilizando diferentes tecnologias para tentar alcançar um sistema gerador de hidrogênio verde de baixo custo e competitivo, destacando-se a utilização de estruturas topológicas otimizadas para a confecção dos eletrodos por impressão 3D e o recobrimento destes eletrodos com níquel e óxido de grafeno para atuação como eletrocatalisadores de produção de hidrogênio.

OBJETIVOS

O objetivo principal deste projeto é desenvolver um sistema eletrolisador membraneless para a geração de hidrogênio verde, utilizando eletrodos topologicamente otimizados produzidos por tecnologias de manufatura avançada.

Como objetivos específicos deste projeto, temos:

- Confeccionar os eletrodos através de impressão 3D;
- Recobrir os eletrodos impressos, através de processos de deposição eletroquímica, com superfícies catalíticas diversas, tais como: i - níquel (Ni); ii -níquel + óxido de grafeno (Ni/GO);
- Caracterizar os eletrodos revestidos;
- Montar o eletrolisador e acoplar ao painel fotovoltaico;

- Monitorar o desempenho do eletrolisador quanto a geração de hidrogênio, avaliando-se as diferentes geometrias impressas e os diferentes tipos de deposições realizadas.

NIVEL: MESTRADO

DOCENTE: Jose Geraldo de Andrade Pacheco Filho

TÍTULO DO PROJETO:

Catalisadores heterogêneos para reciclagem química de resíduos plásticos de áreas costeiras e do oceano no Estado de Pernambuco

RESUMO TECNICO

Os plásticos possuem diversas formas e usos como peças, filmes, fibras e embalagens de alimentos e bebidas devido à sua alta resistência mecânica e química. Porém há grande descarte inadequado de plásticos pós-consumo, que aumentou com uso de materiais de uso único na pandemia da COVID-19. Essa poluição contamina solo e corpos hídricos em direção ao mar, causando mortes da fauna marinha e de aves. Os microplásticos formados pelos plásticos degradados na natureza entram na cadeia alimentar de animais e já foram encontrados no sangue humano, podendo causar riscos ainda desconhecidos para a saúde. Uma solução para este problema é a coleta de lixo plástico na costa do mar e nos seus rios afluentes para reciclagem química via pirólise. A pirólise é vantajosa para a fração dos resíduos contaminados e misturados que não serve para reciclagem mecânica convencional. A pirólise de plásticos produz um líquido rico em hidrocarbonetos de cadeia média e longa. O uso de catalisador aumenta a taxa de reação e pode direcionar a seletividade para obter produtos que possam ter maior valor agregado, como gasolina, querosene de aviação, diesel e produtos petroquímicos. Neste projeto serão desenvolvidos catalisadores heterogêneos aplicados ao processo de coleta e separação de resíduos plásticos de áreas costeiras de Pernambuco para reciclagem química via pirólise catalítica para produção de combustíveis e petroquímicos. Os resultados serão divulgados para a sociedade com foco na conscientização sócio-ambiental da população, visando promover a minimização de resíduos na natureza, a criação e geração de renda para associações de recicladores e a motivação de estudantes para áreas de ciência e tecnologia. Esta proposta está alinhada com os objetivos do Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar, na redução de fontes terrestres e marítimas e será realizada em parceria com a UFRJ.

OBJETIVOS

Desenvolver catalisadores heterogêneos aplicados ao processo termocatalítico de resíduos plásticos marinhos coletados em áreas costeiras do Estado de Pernambuco, com o objetivo de transformá-los em correntes de processo úteis para a cadeia química, contribuindo com a redução da poluição resultante do acúmulo de resíduos plásticos no ambiente e fomentando o desenvolvimento de estratégias mais sustentáveis e circulares para esse setor da economia. Esta proposta está suportada na larga experiência de nosso grupo de pesquisa na síntese de catalisadores e sua aplicação em processos de pirólise de diversos tipos de resíduos, incluindo biomassas. Os resultados serão divulgados para a sociedade com foco na conscientização sócio-ambiental da população, visando promover a minimização de resíduos na natureza, a criação e geração de renda para associações de recicladores e a motivação de estudantes para áreas de ciência e tecnologia. Esta proposta está alinhada com os objetivos do Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar, na redução de fontes terrestres e marítimas e será realizada em parceria com a UFRJ.

A seguir são detalhados os objetivos específicos:

- Sintetizar zeólitas ferrierita microporosa seguida de tratamento pós-síntese por dessilicação para a obtenção de estruturas com diferentes graus de micro-mesoporosidade;
- Impregnar zeólitas microporosa e hierarquizadas (micro-mesoporosas) com diferentes teores de níquel (10 e 20% em peso);

- Caracterizar os catalisadores por difração de raios X; porosidade e área específica; espectroscopia infravermelho; análise termogravimétrica; microscopia eletrônica de varredura; microscopia eletrônica de transmissão; análise química por fluorescência de raios-X;
- Realizar coletas de resíduos plásticos em áreas costeiras do Recife, classificar e identificar os tipos de plásticos;
- Realizar testes de pirólise termocatalítica de resíduos plásticos mistos, inadequados para reciclagem mecânica;
- Caracterizar os produtos de reação com cromatografia gasosa acoplada ao espectrômetro de massas
- Otimizar as condições de reação com o melhor catalisador;
- Desenvolver um modelo cinético de pirólise de resíduos plásticos;
- Elaborar e submeter manuscrito para artigo técnico-científico e defender a dissertação.

NIVEL: MESTRADO

DOCENTE: Leonie Asfora Sarubbo

TÍTULO DO PROJETO:

Desenvolvimento de sistema de absorção de gases baseado em colunas recheadas com celulose bacteriana e grafeno para purificação de biometano

RESUMO TECNICO

As emissões de gases de efeito estufa atingiram os níveis mais altos da história. Aliados às emissões gasosas, o esgotamento de combustível fóssil e a alta demanda energética incentivam o desenvolvimento de fontes de energias renováveis. Na tentativa de reduzir os efeitos nocivos do metano (CH₄), esse gás, produzido via digestão anaeróbica a partir do biogás, pode ser capturado e utilizado para produzir energia, minimizando as emissões atmosféricas e funcionando como fonte de energia não convencional, substituindo, assim, o uso de combustíveis fósseis. Neste sentido, nesse projeto será desenvolvido um sistema de filtração e purificação do metano inovador, baseado em trocas difusivas que possibilitam o acoplamento de um sistema de reciclagem do gás. O recheio a ser desenvolvido será baseado em nanotecnologia por meio do estudo da utilização das mais variadas formas da celulose bacteriana (CB), associada ao grafeno para a formação de um compósito ou blenda. Esses materiais nanotecnológicos apresentam uma elevada área superficial, possibilitando um maior contato entre os gases e o fluido absorvente de modo a aprimorar o desempenho do sistema. A CB, além da versatilidade como material biotecnológico, apresenta baixo custo e é ambientalmente compatível, uma vez que é produzida a partir de micro-organismos. Com o desenvolvimento dessa tecnologia, espera-se obter uma solução de tamanho compacta e eficiente no processo de purificação e enriquecimento do biometano para uso industrial.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – Desenvolver um sistema de purificação formado por colunas recheadas com nanomaterial biotecnológico para purificação de biogás, visando uma maior eficiência na separação entre biometano e demais gases, como dióxido de carbono, sulfeto de hidrogênio e amônia.

Objetivos Específicos - Desenvolver o recheio do sistema de absorção, utilizando-se de nanomateriais como a celulose bacteriana e o óxido de grafeno • Caracterizar o recheio quanto a suas propriedades físico-químicas • Desenvolver uma formulação para ser utilizada como fluido absorvente dos diferentes gases • Construir um protótipo de bancada para realização dos testes de absorção • Determinar os parâmetros ideais do dimensionamento do sistema de absorção • Estudar o desenvolvimento do sistema de reaproveitamento cíclico dos fluidos absorventes • Monitorar as condições gerais do sistema, tais como saturação do líquido absorvente, degradação do recheio do sistema e afins • Avaliar a viabilidade ambiental, técnica e econômica da solução desenvolvida • Depositar pedido de patente do produto desenvolvido.

NIVEL: MESTRADO

DOCENTE: Maria Fernanda Pimentel Avelar

TÍTULO DO PROJETO:

Monitoramento estatístico multivariado de processo baseado na espectroscopia de infravermelho próximo aplicado à produção de biocombustíveis

RESUMO TECNICO

O termo Indústria 4.0 é constantemente usado para descrever a nova geração de processos industriais, a qual é normalmente caracterizada pela enorme quantidade de dados adquiridos durante um processo produtivo. Dentre esses dados, tem-se os analíticos coletados por múltiplos sensores, como por exemplo, os dados espectroscópicos adquiridos na região do infravermelho próximo (NIR). Em combinação com métodos multivariados de análise, a espectroscopia NIR é considerada uma poderosa ferramenta aplicada ao monitoramento de processos. A mesma pode ser utilizada, por exemplo, para o monitoramento estatístico multivariado de processos (MSPM) contínuos e em batelada. Particularmente, as estratégias de MSPM baseadas em métodos de projeção multivariada são abordagens capazes de lidar com conjuntos de dados industriais, frequentemente caracterizados por uma baixa relação sinal/ruído, altas correlações e valores ausentes. Nesse contexto, o presente projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento de estratégias de MSPM para o monitoramento da produção de biodiesel em batelada. Os gráficos de monitoramento serão construídos com base em dados NIR adquiridos de duas formas diferentes: utilizando um espectrofotômetro portátil, no modo on-line; e utilizando uma sonda de imersão por transflectância conectada a um equipamento NIR de bancada com transformada de Fourier (FT-NIR), no modo in-line. Para a construção desses gráficos, serão utilizados dados coletados ao longo de bateladas conduzidas em condições normais de operação. Com o objetivo de avaliar o desempenho das abordagens de monitoramento desenvolvidas em relação à capacidade de detecção de falhas de operação, bateladas fora de controle também serão produzidas e investigadas. Estas serão submetidas a alguns desvios gerados intencionalmente durante a produção. Com isso, será possível fazer um estudo comparativo entre o desempenho dos gráficos desenvolvidos com base nos dados NIR adquiridos das duas formas mencionadas.

OBJETIVOS

O presente projeto visa dar continuidade às atividades que vêm sendo desenvolvidas pelo nosso grupo de pesquisa na área de PAT, aplicadas ao monitoramento da produção de biocombustíveis. O seu objetivo principal consiste em implementar estratégias de monitoramento estatístico multivariado ao processo de produção de biocombustíveis. Com relação aos objetivos específicos, podem-se destacar: a utilização da espectroscopia NIR para o monitoramento da produção de biodiesel com aquisição espectral no modo on-line, por meio do uso de um equipamento portátil, e no modo in-line, usando um equipamento NIR de bancada com transformada de Fourier (FT-NIR); o desenvolvimento e a avaliação de gráficos de monitoramento estatístico de processo a partir dos dados NIR coletados; e a comparação dos modos de monitoramento estudados.

NIVEL: DOUTORADO

DOCENTE: Jose Geraldo de Andrade Pacheco Filho

TÍTULO DO PROJETO:

Produção de biocombustíveis a partir da pirólise de resíduos industriais utilizando catalisadores de níquel suportado em carbonos mesoporos

RESUMO TECNICO

A emissão de gases de efeito estufa pela queima de combustíveis fósseis tem causado os anos mais quentes da história e grandes mudanças climáticas. Muitas empresas estão se comprometendo a zerar suas emissões líquidas de carbono antes de 2035. Uma alternativa para substituir parte das fontes fósseis é a produção de biocombustíveis a partir de fontes industriais como os resíduos da indústria de óleos vegetais e margarinas de origem renovável. Esses resíduos não competem com fontes de biomassa usadas na produção de alimentos. A conversão deles pode ser feita via processo de pirólise térmica com reação entre 400 e 650°C em atmosfera inerte ou redutora. Contudo a pirólise térmica forma muitos composto oxigenados. O uso de catalisadores na reação aumenta significativamente o rendimento em hidrocarbonetos que são compostos mais valorizados para produção de combustíveis. Artigos publicados por nosso grupo mostraram que catalisadores de Ni e Mo suportados em diversos suportes podem levar a altas conversões. Nesse projeto serão preparados e caracterizados carbonos mesoporosos com níquel suportado para pirólise de resíduos industriais para produção de biocombustíveis ricos em hidrocarbonetos. Serão usados resíduos da indústria local de bagaço de cana (Usina Petribu), resíduos oleosos (SEARA-Suape) e resíduos plásticos (Tramontina-Recife), caracterizados quanto à composição e propriedades físico-químicas. Os resíduos serão convertidos via pirólise térmica e catalítica, em presença dos catalisadores, com análise dos produtos de reação. Será ajustado um modelo cinético visando o estudo do aumento da escala do processo. Pretende-se submeter 03 artigos em revista internacional e, se possível, depositar 01 patente. Esta proposta possui recursos financeiros de materiais de projeto aprovado PETROBRAS “Valorização de Cadeia Produtiva descentralizada de biomassa visando à produção de biocombustíveis avançados-BioValue”.

OBJETIVOS

O presente projeto tem o objetivo de estudar a produção de biocombustíveis a partir da pirólise de resíduos da indústria local de bagaço de cana (Usina Petribu), resíduos oleosos (SEARA-Suape) e resíduos plásticos (Tramontina-Recife), por meio do desenvolvimento de catalisadores de níquel suportado em carbono mesoporoso com propriedades controladas. Os materiais serão preparados com base em experiência de nosso grupo que publicou 8 artigos recentes em revistas internacionais sobre produção de biocombustíveis a partir de pirólise de óleos e biomassa residuais com catalisadores de níquel e molibdênio suportados em diversos tipos de materiais (TEIXEIRA 2017; BRUCE 2017; SANTOS 2020; ARIAS 2021; ALMEIDA 2021; PADILHA 2022; MUMBACH 2022; ARIAS 2022). As reações serão feitas com resíduos bagaço de cana de açúcar; de borra oleosa da SEARA/Suape e resíduos plásticos industriais. Projetam-se os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar os resíduos industriais de bagaço de cana e borra oleosa por espectroscopia de infravermelho (FTIR); análise termogravimétrica (TGA/DTG); análise química por fluorescência de raios X (EDXRF) e análise elementar CHNO.
- Realizar a pirólise térmica dos resíduos de bagaço, oleosos e de plásticos em microescala
- Desenvolver um modelo cinético da pirólise térmica dos resíduos

- Sintetizar carbonos mesoporosos, variando-se a temperatura de carbonização e impregnar com níquel.
- Caracterizar os carbonos mesoporosos e os catalisadores contendo níquel por difração de raios X (DRX); análise de porosidade e área superficial (BET); espectroscopia de infravermelho (FTIR); análise termogravimétrica (TGA/DTG); microscopia eletrônica de varredura (MEV); microscopia eletrônica de transmissão (MET); análise química por fluorescência de raios X (EDXRF) e redução a temperatura programada.
- Avaliar desempenho dos catalisadores de carbono e Ni-carbono na pirólise térmica dos resíduos.
- Desenvolver um modelo cinético da pirólise catalítica dos resíduos.

NIVEL: DOUTORADO

DOCENTE: Luciano Costa Almeida

TÍTULO DO PROJETO:

Desenvolvimento de uma unidade de adsorção estruturada compacta para tratamento de efluente têxtil

RESUMO TECNICO

O estado de Pernambuco tem uma expressiva quantidade de indústrias do seguimento têxtil, e sua maioria localizada na região do Agreste, estas compõem o Arranjo Produtivo Local de Confecções do Agreste Pernambucano (APLCAPE). Ao longo dos anos, vários tratamentos físicos, químicos e biológicos vem sendo estudados e empregados com o propósito remover e/ou degradar a carga orgânica presente em efluentes têxteis, dentre eles, se destaca o processo de adsorção. Sendo assim, o projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento de uma unidade de bancada laboratorial para o tratamento de efluentes têxtil constituída de colunas de adsorção contendo sistemas estruturados adsorptivos. Esta unidade estará caracterizada pela elevada área superficial, modular e compacta. Neste sentido, pode ela poderá ser transportada do laboratório à uma estação de tratamento de efluente da Empresa parceira, a Kikorum. Testes in loco serão realizados próximo à estação de tratamento de efluentes de uma lavanderia em Caruaru. Espera-se que os resultados tragam consolidação entre a cooperação científica e tecnológica das instituições UFPE e a Empresa têxtil. Finalmente, após a realização dos testes em escala de laboratório, a unidade passará por um estudo técnico-econômico visando o *scaleup* desta unidade, para verificar se a mesma pode ser considerada um produto mínimo viável (MVP).

OBJETIVOS

Desenvolvimento de uma unidade de bancada laboratorial para o tratamento de efluentes têxtil constituída de colunas de adsorção contendo sistemas estruturados adsorptivos. Esta unidade estará caracterizada pela elevada área superficial, modular e compacta, que por sua vez, poderá ser transportada do laboratório à uma estação de tratamento de efluente da Kikorum conforme intenção de cooperação Empresa x UFPE.

Objetivos específicos

- Avaliação dos parâmetros adsorptivos em sistema de banho finito;
- Construção dos adsorventes estruturados tipo monólitos (escolha do melhor adsorvente); P
- reparação de sistemas adsorventes/monolito;
- Caracterização do Efluente Bruto e/ou Mistura Modelo;

- Avaliação adsorptiva dos adsorventes/monolito na remoção de efluentes modelos (mistura de corantes têxteis);
- Avaliação dos adsorventes/monolito na degradação de efluente real in loco (Estação de tratamento da Empresa Kikorum);
- Estudo da regeneração do sistema adsorventes/monolito visando o reaproveitamento do contaminante (economia circular)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Curso de Doutorado

(Aprovado em reunião Online do Colegiado, em 4 de março de 2023)

Edital nº 03/2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão no primeiro semestre de 2023, **Edital Complementar** do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Curso de Doutorado.

1 - Inscrição

1.1 - Serão elegíveis os graduados nos cursos reconhecidos pelo MEC em: engenharia, física, química, geologia, agronomia e áreas afins. As inscrições somente serão aceitas após a apreciação pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA) e homologação pelo Colegiado do Programa. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres na área do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

1.2 - Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos(as) sem a titulação de mestre(a), cursando o último período do mestrado, conforme o caso. Para isso, deverão apresentar declaração de concluinte do curso conforme item 2.2. Contudo, em caso de aprovação e classificação só farão jus à respectiva vaga mediante a entrega, até a data da matrícula, de documento comprobatório da conclusão da Pós-Graduação, Nível Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 19/2020 do CEPE - UFPE.

1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período de **13 a 17 de março de 2023, até às 19:59h do último dia.**

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN), Departamento de Energia Nuclear, Centro de Tecnologia e Geociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 - Documentação para a inscrição

2.1- Documentação exigível para a inscrição no Doutorado

a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA. O(A) candidato(a), obrigatoriamente, deverá se inscrever em uma única vaga, conforme o **ANEXO I**, informando no formulário de inscrição a linha de pesquisa e código de sua escolha;

b) Documentos Pessoais, em 01 (um) arquivo PDF único: (a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) para brasileiros, ou (b) passaporte, no caso de candidato estrangeiro. Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral;

c) 1 (uma) foto 3x4, recente;

d) *Curriculum Vitae*, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de arquivos contendo os respectivos documentos comprobatórios em 1 (um) arquivo PDF único, para contagem de pontos;

e) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) nas ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme Res. nº. 17/2021 CEPE - UFPE, publicada no B.O. nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9-12, é obrigatório o preenchimento da declaração do **ANEXO II** (devidamente assinada), que deve ser adicionada ao formulário de inscrição.

2.1.1 - Os(As) seguintes candidatos(as) poderão requerer nos termos do Decreto nº 6.135/2007, a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o terceiro dia anterior ao encerramento das inscrições**, conforme modelo(**ANEXO III**):

- candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda;

- aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a) conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração.

2.1.1 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(a) candidato(a), em 2 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, que deve ser solicitado através do site do processo seletivo, nos e-mails do PPG: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão instruir o formulário de inscrição com:

a) projeto de pesquisa;

b) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) diploma, comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de concluinte do Mestrado emitida pela Coordenação de Pós-Graduação;

d) cópias do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 - A inscrição de concluintes do mestrado (para a seleção do doutorado) será admitida de forma condicionada. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso (conforme item b da seção 2.2). Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão - CSA designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros.

3.1 - A seleção para o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

| Cronograma da Seleção | Data/período | Horário | Quem realiza |
|--|--|---|---------------------------|
| Inscrição | 15 a 24 de março de 2023 | Até às 19h59min do último dia | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | 19/03/2023 | Até às 23h59min | Comissão |
| Homologação das inscrições | 27 de março de 2023 | Até às 23h59min | PPG |
| Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições | 27 de março de 2023 | Até às 23h e 59 min | PPG |
| Prazo recursal do resultado homologado | 28 a 30 de março de 2023 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Resultado dos recursos da homologação | 31 de março de 2023 | Até às 23h59min | Comissão |
| Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos | 31 de março de 2023 | Até às 23h59min | PPG |
| Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 31 de março de 2023 | Até às 12h | PPG |
| Etapa única - Prova de inglês (classificatória) | 3 de abril de 2023 | Das 10h00min às 12h00min | Candidato(a) |
| Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória) | 3 de abril de 2023 | 14h00min às 20h00min | Candidato(a)/ Comissão |
| Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória) | 31 de março de 2023 a 3 de abril de 2023 | Atividade da Comissão de Seleção e Admissão | Comissão |
| Resultado da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum | 4 de abril de 2023 | Até às 23h59min | Comissão |

| | | | |
|---|---|-------------------------------|---|
| vitae | | | |
| Prazo recursal da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae | 5 a 7 de abril de 2023 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa única após análise dos recursos | 10 de abril de 2023 | Até às 12h | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas) | 10 a 12 de abril de 2023 | Até às 23h59min do último dia | Candidatos(as) autodeclarados(as) |
| Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas) | 13 de abril de 2023 | 8h00min às 17h00min. | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da comissão de heteroidentificação. | 14 de abril de 2023 | Até às 23h59min | PPG |
| Prazo recursal para comissão de heteroidentificação | 17 a 19 de abril de 2023 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 20 de abril de 2023 | Até as 12h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado dos recursos da Comissão de Heteroidentificação | 20 de abril de 2023 | Até às 23h59min | PPG |
| Resultado Final | 21 de abril de 2023 | Até às 23h59min | PPG |
| Período de recurso do resultado final | 22 a 23 de abril de 2023 | Até às 23h59min do último dia | Candidato(a) |
| Resultado final após prazo recursal | 24 de abril de 2023 | Até às 23h59min | PPG/Comissão |
| Matrícula online pelo SIGAA | Ingresso em Fluxo Contínuo, conforme item 8 do Edital | | Candidato(a) |
| Início das aulas | Conforme definido pelo PPG após a matrícula | | - |

3.1.1 - Etapa única - Prova de inglês

3.1.1.1 - O exame de Inglês será aplicado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear, Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco e será realizado de forma **presencial**, no Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências, da Universidade Federal de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Luiz Freire, 1000, Cidade Universitária, 50740-545, Recife/PE. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) e que ainda estejam em seu domicílio (país de origem), o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares indicará instituição com professor autorizado para aplicar e acompanhar a prova.

3.1.1.2 - A Prova de Inglês tem peso 3,0 (três) na média final das notas do processo seletivo do PROTEN, sendo de caráter classificatório (eliminatória se zerada), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos científicos em língua inglesa.

3.1.1.3 - A prova terá duração de 2 (duas) horas, conforme detalhamento no cronograma da seleção, 3.1 do referido edital.

3.1.1.4 - A prova conterà de 10 (dez) a 20 (vinte) questões objetivas que podem ser textos de artigos, ensaios, resenhas, reportagens, entre outros assuntos, retirados do domínio científico-acadêmico ou do domínio jornalístico de divulgação científica. Cada resposta ao questionário será atribuída em local indicado, assinalando uma única alternativa correta, conforme sugerido no enunciado de cada questão.

3.1.1.5 - Para fins de identificação do(a) candidato(a), o aplicador fará a conferência da foto e dos dados pessoais constantes no documento de identificação, fornecido no ato da inscrição, logo na entrada do(a) candidato(a) ao local de prova.

3.1.1.6 - Serão critérios para eliminação do(a) candidato(a) no exame de língua inglesa:

3.1.1.6.1 - apresentar-se atrasado(a) para a prova;

3.1.1.6.2 - ser identificado(a) durante a prova em comunicação com outros(as) candidatos(as);

3.1.1.6.3 - não se posicionar adequadamente no local da prova, após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.4 - ser surpreendido(a) utilizando materiais eletrônicos, equipamentos eletrônicos ou outras consultas não permitidas;

3.1.1.6.5 - sair da sala sem autorização do aplicador;

3.1.1.6.6 - perturbar sonoramente os(as) demais candidatos(as), após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.7 - comportar-se de qualquer forma fraudulenta para responder às questões;

3.1.1.6.8 - não atender às demais exigências do processo seletivo.

3.1.2- Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa

3.1.2.1 - A Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório (eliminatória se zerada). O peso dessa etapa é 3,0 (três) para a composição da média final.

3.1.2.2 - O projeto deve ser elaborado seguindo modelo disponível no **ANEXO IV** e deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas.

3.1.2.3 - Do Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos detalhados na Tabela de Pontuação do **ANEXO V**, todos com atribuições de notas de zero a dez, onde 0 é a menor nota e 10 a maior. A avaliação será feita por avaliadores *Ad hoc* convidados pela Comissão de Seleção e Admissão do PROTEN.

3.1.2.4 - Cada proposta de trabalho será submetida a pelo menos 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*.

3.1.2.5 - A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos(as) avaliadores(as) *Ad hoc*.

3.1.2.6 - A Defesa do Projeto consistirá de **Apresentação Oral via remota** com no máximo 10 (dez)

minutos de duração e 5 (cinco) minutos de arguição. O link para acessar a sala virtual será disponibilizado no site do PROTEN (<https://www.ufpe.br/proten>) para cada candidato(a) e banca.

3.1.2.7 - São critérios para a análise e defesa do projeto:

| Defesa do Projeto | |
|---|-----|
| Viabilidade de desenvolvimento do projeto no PROTEN | 30% |
| Clareza | 10% |
| Domínio do tema e uso correto da linguagem | 30% |
| Arguição | 30% |

3.1.3- Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.3.1 - A avaliação do Currículo de peso 4,0 (quatro), terá caráter classificatória (eliminatória se zerada). O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios, anexando nos campos pertinentes no formulário de inscrição indicado em 2.1a. Não deverão ser inseridos documentos que não permitam avaliação conforme os itens da tabela apresentada em 3.1.3.2.

3.1.3.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Doutorado**:

| 1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 2,0) | |
|---|---------------------------|
| O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez) | |
| Item | Pontuação Máxima |
| 1.a Prêmios | Número x 0,5 |
| 1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN | Número x 0,5 |
| Fator de desempenho da graduação – FDG | FDG = 1.a+1.b |
| 1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0) | Máximo de 1,9 |
| 1.d Graduação nos últimos cinco anos (s = 1; n = 0) | Máximo de 0,92 |
| 1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar) | Máximo de 0,94/4000 horas |
| Fator de Índice Geral de Curso – FIGC | FIGC = 1.c + 1.d + 1.e |
| Média do Histórico Escolar – MHE | Máximo de 10 |
| Nota Graduação | TP1 = MHE+FDG+FIGC |
| 2. HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (Peso 4,0) | |
| O valor máximo da nota de Mestrado é 10 (dez) | |
| Item | Pontuação Máxima |
| 2.a Média do Histórico de Mestrado (convertida) | Máximo de 10 |
| 2.b Mestrado em até 26 meses (sim = 1; não = 0) | 0 ou - 0,25 |
| Nota Mestrado | TP2 = 2.a + 2.b |
| 3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 1,0): | |

| | |
|--|--|
| O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos. | |
| Atividades Acadêmicas | Pontuação Máxima |
| 3.a Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes | Semestre x 8 |
| 3.b Outros (orientação de monografias, de estágios, patentes, atividades didáticas) | Semestre (Número) x 2 |
| Nota Atividades Acadêmicas | TP3 = 3.a + 3.b |
| 4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0) | |
| O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos. | |
| Trabalhos produzidos | Pontuação Máxima |
| 4.a Publicação de resumos em congressos | Número x 0,2 |
| 4.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional | Número x 2 |
| 4.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional | Número x 2 |
| 4.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado | Número x 4 |
| 4.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado | Número x 6 |
| Somatório das notas | TP4 = 4.a + 4.b + 4.c + 4.d + 4.e |
| No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários, etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do(a) candidato(a). | |

4 Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo deste Edital será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas. É consagrada a média final 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na Seleção.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Projeto de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas/avaliações do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o(a) candidato(a) solicitar vistas dos espelhos de correção das suas respectivas avaliações individuais para o Colegiado do Programa (e-mails: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. O(A) candidato(a) deverá solicitar recurso através do site do processo seletivo no SIGAA. O resultado de cada etapa será publicado no site

5.2 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado nesta seleção complementar. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Será disponibilizada para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional ao número das vagas oferecidas.

6.3 - Considerando a Resolução nº. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 -12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são disponibilizadas 3 (três) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no **Anexo II** do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela

comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato (a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do **Anexo II** do Edital pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10 - Os(As) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 - Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

7 - Disposições gerais

7.1 - Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) candidatos(as) que faltarem a

quaisquer prova da etapa única ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.2 - As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas provas da Etapa única do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa(classificatória), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido(a).

7.4- Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/proten>.

7.5- Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma.

7.6- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

7.7- O(A) candidato(a) deverá manter os originais da documentação apresentada até a efetivação da matrícula.

7.8- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 7 de março de 2023.

Coordenador

Prof. Dr. Vinicius Saito Monteiro de Barros

Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

DOS ANEXOS:

I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

| Linha de Pesquisa | Orientador(a) | Vagas | Perfil do(a) candidato(a)/Código |
|---|---|--------------|--|
| ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES | Prof. Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira | 1 | Graduação em Engenharia, Física ou Ciências Biológicas, este último condicionado a ter mestrado em Tecnologia Nuclear ou área correlata/D01. |
| CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES | Profa. Ana Dolores Santiago de Freitas | 2 | Agrônomo, Biológico, Químico, Engenheiro ou Geólogo/D02. |
| DOSIMETRIA AMBIENTAL | Prof. José Araújo dos Santos Júnior | 1 | Graduação em Química, Física, Biomedicina, Biologia ou Engenharia Ambiental, com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares ou nas áreas de formação/D03. |
| APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA | Prof. Emmanuel Damilano Dutra | 1 | Graduação em Engenharia Química com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares ou Fontes Renováveis de Energia/D04. |
| | | 1 | Graduação em Ciências Biológicas com mestrado em Biotecnologia/D05. |
| DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO | Profa. Helen Khoury | 1 | Físico ou Engenheiro/D06. |
| METROLOGIA DAS RADIAÇÕES | | 1 | Físico ou Engenheiro/D07. |
| RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS | Profa. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo | 1 | Graduação em Biomedicina; Mestre em Tecnologia Energética e Nuclear/D08. |
| PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA | Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes | 1 | Graduação em Engenharia ou Geociências, Mestrado na área Ambiental ou Agroecologia/D09. |
| | | 1 | Graduação em Engenharia ou Geociências, Mestrado em Engenharia Ambiental ou Geociências/D10. |
| TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA | Prof. Artur Paiva Coutinho | 2 | Graduação em Engenharia Civil; Mestre em Engenharia Civil e Ambiental; Mestre em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D11. |

Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) AS VAGAS DE AÇÕES

AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, órgão emissor _____, UF _____, data de emissão ____/____/____, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital nº. _____ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por Políticas de Ações Afirmativas, na condição de:

- Negra (preta e parda) Quilombola Cigana Indígena
 Trans (transexuais, transgêneros e travestis) Deficiente

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquelas descritas na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº. 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: _____, de ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG nº. _____ Sigla do Órgão Emissor _____, UF _____, data de emissão _____ CPF nº. _____, data de nascimento _____, sexo _____, telefone com DDD _____, e-mail _____, nome da mãe _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS _____, DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; requiero nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, ano letivo _____, período _____, para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Curso de (Mestrado ou Doutorado) _____. Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, obedecendo obrigatoriamente às especificações a seguir:

- formato A4, com margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);
- títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

2. ROTEIRO/TEXTO DO PROJETO

Resumo Técnico (250 palavras).

Palavras chave: mínimo 3 e máximo 5, separadas por vírgula. Objetivo geral e específicos.

Caracterização do problema/justificativa (800 palavras). Metodologia e Estratégia de ação (400 palavras).

Aderência à linha de pesquisa do Edital para a qual submete o referido projeto (250 palavras).

Cronograma de atividades.

Referências Bibliográficas.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

| |
|---|
| <p>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO Assessor ADHOC</p> |
|---|

| | |
|-------------------|--|
| Título do projeto | |
| Candidato(a) | |

| CRITÉRIO | PESO | NOTA (0 - 10) |
|---|------|---------------|
| Aderência à linha de pesquisa e viabilidade | 2,0 | |
| Caracterização do problema | 1,0 | |
| Clareza dos objetivos | 2,0 | |
| Precisão de conceitos | 1,5 | |
| Organização e correção do texto | 1,5 | |
| Descrição da metodologia | 2,0 | |
| Avaliação Global | | |

| | |
|-------------|--|
| Avaliador | |
| Instituição | |

Em, ___/___/_____

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: ENGENHARIA CIVIL

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

NÍVEL: DOUTORADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

4 RECURSOS HÍDRICOS

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 RECURSOS HÍDRICOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2023.1

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

| CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| OBRIGATÓRIOS | OPTATIVOS | TOTAL GERAL | | | |
| 1 | 23 | 24 | | | |
| COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PEC927 | SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO | 15 | 1 | Disciplina | NÃO |
| PEC897 | EXAME DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PEC899 | ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - DOUTORADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PEC895 | ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL | 0 | 0 | Atividade | SIM |
| PEC962 | ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PEC975 | MODELAGEM HIDROLÓGICA E DINÂMICA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PEC976 | SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA RECURSOS NATURAIS | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PEC977 | METODOLOGIA DE PESQUISA | 15 | 1 | Disciplina | NÃO |
| PEC990 | DINÂMICA DE FLUXO E TRANSPORTE EM MEIOS POROSOS | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PEC991 | DRENAGEM URBANA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PEC1049 | TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS II | 30 | 2 | Disciplina | SIM |
| PEC1050 | TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS III | 15 | 1 | Disciplina | SIM |
| PEC1053 | TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS IV | 60 | 4 | Disciplina | SIM |
| PEC1109 | TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS V | 45 | 3 | Disciplina | SIM |
| PEC1124 | CLIMA E RECURSOS HÍDRICOS | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PEC1125 | CONDUTOS LIVRES - CANAIS | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PEC1126 | HIDRÁULICA APLICADA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PEC1150 | ESTÁGIO DE DOCÊNCIA I | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PEC1151 | ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: [X] SIM [] NÃO | | | | até | 90 dias |
| OUTRAS EXIGÊNCIAS: | | | | | |

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.103522/2022-22

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: FISIOTERAPIA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO À SAÚDE

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 *Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida nas condições cardiovasculares, respiratórias e renais*

2 *Avaliação e intervenção nas condições neuromusculares*

3 *Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida na Saúde da mulher, do homem e no processo de envelhecimento*

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2023.2

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

| OBRIGATÓRI | | OPTATIVOS | | TOTAL GERAL | |
|---|---|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| 14 | | 12 | | 26 | |
| COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PGFT896 | EXAME DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT898 | ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT900 | BIOESTATÍSTICA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PGFT903 | METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT922 | METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PGFT930 | SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PGFT931 | ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE I | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT932 | ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE II | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT933 | PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT934 | PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM PUBLICAÇÃO EM ANAIS | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT935 | SUBMISSÃO DE ARTIGO DA DISSERTAÇÃO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT936 | ATIVIDADE DE PRÉ-BANCA DE MESTRADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PGFT895 | ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PGFT904 | MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO EM FISIOTERAPIA | 75 | 5 | Disciplina | NÃO |
| PGFT907 | EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT909 | ESTÁGIO DOCÊNCIA | 30 | 2 | Disciplina | SIM |
| PGFT919 | ANÁLISE CRÍTICA DA LITERATURA CIENTÍFICA EM SAÚDE | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT923 | BIOÉTICA | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT927 | ASPECTOS FUNCIONAIS DA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PGFT928 | ASPECTOS AVANÇADOS EM GERIATRIA, GERONTOLOGIA E QUALIDADE DE VIDA | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT929 | ASPECTOS FUNCIONAIS AVANÇADOS DA NEUROCIÊNCIA NA FISIOTERAPIA NEUROMUSCULOESQUELÉTICA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PGFT937 | FISIOTERAPIA BASEADA EM EVIDÊNCIA | 30 | 2 | Disciplina | SIM |
| PGFT938 | FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO E ASPECTOS DE FISIOTERAPIA NO ESPORTE | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PGFT939 | ASPECTOS FUNCIONAIS DA FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER E EM ONCOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PGFT940 | ASPECTOS FUNCIONAIS E CLÍNICOS EM REUMATOLOGIA | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT941 | COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA EM FISIOTERAPIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PGFT942 | PESQUISA QUALITATIVA E DESFECHOS EM SAÚDE | 30 | 2 | Disciplina | NÃO |
| PGFT943 | PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA I | 15 | 1 | Atividade | NÃO |
| PGFT944 | PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA II | 30 | 2 | Atividade | NÃO |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM [] NÃO [X] | | | | Quantidade: | |
| NÃO SE APLICA | | | | | |
| PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM [] NÃO | | | | até 90 dias | |
| OUTRAS EXIGÊNCIAS: | | | | | |

PROCESSO ASSOCIADO: 015098/2023-06

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: GERONTOLOGIA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 GERONTOLOGIA

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 ENVELHECIMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIEDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2023.2

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

| CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO | | | | | |
|--|---|---------------|--|--------------------|---------------------|
| OBIGATÓRIOS | OPTATIVOS | TOTAL GERAL | | | |
| 17 | 13 | 30 | | | |
| COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PPGG901 | ENVELHECIMENTO - SAÚDE E INTERDISCIPLINARIDADE | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PPGG902 | GERONTOLOGIA - SOCIEDADE E CULTURA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PPGG903 | METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM GERONTOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG904 | SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM GERONTOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG908 | SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM GERONTOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG926 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ARTIGO 01 | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PPGG921 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TÉCNICA - AUTORIA | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PPGG922 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ARTIGO 02 | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PPGG925 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TÉCNICA - INSERÇÃO SOCIAL | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PPGG896 | EXAME DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| PPGG898 | ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO | 0 | 0 | Atividade | NÃO |
| COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS | | | | | |
| CÓDIGO | NOME | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE CRÉDITOS | TIPO DE COMPONENTE | COMPONENTE FLEXÍVEL |
| PPGG895 | ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL | 0 | 0 | Atividade | SIM |
| PPGG905 | ENVELHECIMENTO - ASPECTOS BIOLÓGICOS E FISIOLÓGICOS | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG906 | DEMOGRAFIA E EPIDEMIOLOGIA DO ENVELHECIMENTO | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG907 | BIOÉTICA APLICADA À GERONTOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG909 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG911 | COGNIÇÃO E ENVELHECIMENTO | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG912 | VELHICE - PODER E RELAÇÕES DE GÊNERO | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG913 | INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PPGG914 | MODELAGEM ESTATÍSTICA NA PESQUISA GERONTOLÓGICA | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG916 | ESTUDOS DE REVISÃO EM GERONTOLOGIA | 45 | 3 | Disciplina | SIM |
| PPGG917 | TÓPICOS ESPECIAIS EM GERONTOLOGIA | 30 | 2 | Disciplina | SIM |
| PPGG918 | ESTUDOS DE REVISÃO EM GERONTOLOGIA II | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| PPGG919 | DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR | 45 | 3 | Disciplina | NÃO |
| PPGG920 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - LIVRO | 15 | 1 | Atividade | NÃO |
| PPGG923 | ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TÉCNICA - EVENTO | 15 | 1 | Atividade | NÃO |
| PPGG924 | ATIVIDADE DE ESTÁGIO DOCÊNCIA | 30 | 2 | Atividade | NÃO |
| DT900 | EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA, GERONTECNOLOGIA E DESIGN PARA A INOVAÇÃO SOCIAL - UM OLHAR TRANSVERSAL SOBRE O ENVELHECIMENTO (DISCIPLINA TRANSVERSAL) | 60 | 4 | Disciplina | NÃO |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | | Em caso positivo, informar a quantidade: | | 60 dias |
| OUTRAS EXIGÊNCIAS: | | | | | |

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.121627/2022-67

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em reunião realizada em 30/09/2022, decide alterar a redação do Parágrafo Único do Art. 4º, do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 57 de 22/02/2022, que passam a vigorar em conformidade com o(s) texto(s) abaixo.

Art. 4º - O PPGEC está estruturado em Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa articulados e coerentes entre si.

Parágrafo Único - O PPGEC é formado por sete áreas de concentração, sendo elas: Construção Civil; Estruturas; Geotecnia; Recursos Hídricos; Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente; Tecnologia Ambiental; e Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas.

Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Comentário: A atualização do Regimento deverá entrar em vigor concomitantemente com a implementação das modificações da estrutura curricular da área de Petróleo. Por exemplo, se a nova estrutura curricular da área de Petróleo entrar em vigor em 2023.1, os alunos ingressantes deste mesmo período serão os impactados.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
(Aprovado em reunião do colegiado, 28/10/2022)
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Estatística (PPGE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é vinculado ao Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, com o objetivo de formar profissionais altamente capacitados para desenvolver atividades científicas e técnico-profissionais.

Art. 2º - O PPGE compreende os cursos de Mestrado e Doutorado, os quais outorgam, respectivamente, os graus de Mestre e Doutor, tendo por finalidade:

I - o de Mestrado, aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio dos métodos estatísticos;

II - o de Doutorado, proporcionar formação científica avançada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa de excelência em diversas áreas da Estatística.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Do Colegiado do Programa

Art. 3º - O PPGE terá por órgão de deliberação superior o Colegiado da Pós-Graduação (CPG).

§ 1º - O CPG será composto por seu corpo docente, por representante dos técnicos administrativos e por dois representantes do corpo discente.

§ 2º - Os representantes do corpo discente serão eleitos dentre e pelos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação, sendo um do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado, com mandatos de um ano, sendo permitida ao representante discente do curso de Doutorado uma recondução.

Art. 4º - O CPG do Programa de Pós-Graduação em Estatística, com funções deliberativas e consultivas, tem as seguintes atribuições, além do disposto nas resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

I - auxiliar a Coordenação do PPGE no desempenho de suas atribuições;

II - orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático, administrativo e orçamentário do PPGE;

III - acompanhar a elaboração e a implementação de um Planejamento Estratégico para o PPGE, alinhado às ações estratégicas da UFPE e às recomendações da CAPES;

IV - instituir a Comissão de Autoavaliação, observando as recomendações da CAPES e as normas institucionais relacionadas ao tema;

V - deliberar sobre este Regimento Interno e as Normativas Internas do PPGE, bem como suas posteriores alterações;

VI - homologar o calendário acadêmico proposto pela Coordenação;

VII - deliberar sobre alterações na Estrutura Curricular do PPGE e seu devido encaminhamento à ProPG;

VIII - implementar as determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE;

IX - opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

X - decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;

XI - homologar pareceres dos relatores do PPGE sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes;

XII - eleger a Coordenação e a Vice-coordenação do PPGE, através de eleição própria;

XIII - deliberar a respeito de credenciamento, manutenção e descredenciamento de docentes, nos termos das normas vigentes;

XIV - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, por Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPE, por este Regimento Interno e pelas Normativas Internas.

Parágrafo único. O CPG poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas às suas atribuições, devendo os assuntos a seguir serem decididos necessariamente pelo pleno do Colegiado:

I - mudanças na Estrutura Curricular e no Regimento Interno, bem como aprovação de demais Normativas Internas do PPGE;

II - eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do PPGE;

III - credenciamento e descredenciamento de docentes.

Art. 5º - As reuniões síncronas (presencial e não presencial) e assíncronas (não presencial) por diferentes estratégias de comunicação (aplicativos de mensagem, questionários *on line* etc.) do CPG ocorrerão com quórum definido por maioria simples, ou seja, presença de cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõem.

§ 1º Os servidores (docentes e técnicos-administrativos) que estiverem de licença ou em afastamento (exceto no que respeita às férias e efetivo exercício) ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo nem sua ausência e nem sua eventual presença considerada para efeito de quórum.

§ 2º Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos previstos no Art. 102 da Lei nº 8112/1990.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 6º. O corpo docente do PPGE, cada um de seus membros classificado na categoria de permanente, colaborador(a) ou visitante, é constituído por docentes da UFPE, pesquisadores externos à UFPE, professores aposentados, todos com título de doutor e também pós-doutorandos, cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo Colegiado, observados os requisitos estabelecidos em Normativa Interna do PPGE.

Parágrafo Único. Os critérios para o credenciamento de docentes no PPGE e para a orientação de discentes do Programa estarão estabelecidos em Normativa Interna e obedecerão como requisito mínimo a regularidade e qualidade da produção científica do referido docente.

Art. 7º. São atribuições do corpo docente:

I - ministrar componentes curriculares, participar de comissões examinadoras, organizar seminários, eventos científicos, processos seletivos e demais atividades promovidas pelo PPGE;

II - orientar discentes regulares do programa;

III - subsidiar o Colegiado do Curso quanto à participação do discente no estágio em docência;

IV - coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa vinculados ao PPGE;

V - manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pela Coordenação do PPGE, além da comprovação de sua produção acadêmica;

VI - emitir parecer sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes.

Art. 8º. Por proposta do orientador e a juízo do CPG, poderá haver coorientação por docente com título de doutor para os cursos de pós-graduação stricto sensu, pertencente ou não ao quadro docente da UFPE, com a finalidade de assistir o discente na elaboração de dissertação ou tese.

Seção III Da Coordenação do Programa

Art. 9º. O PPGE terá um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), eleitos pelo CPG entre os seus membros pertencentes à categoria de docentes permanentes, definida em Normativa Interna, e que tenham vínculo funcional administrativo com a UFPE.

§ 1º - O resultado da eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), nos termos do caput, deverá ser homologado pelo Conselho Departamental e encaminhado à ProPG no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes, para nomeação pelo Reitor.

§ 2º - O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 3º - O(A) Vice-coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos, podendo assumir atribuições próprias por designação do(a) Coordenador(a) ou por previsão em Normativa Interna.

§ 4º - O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) não poderão exercer cumulativamente a coordenação nem a vice-coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, ou de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 5º - Na ocorrência de renúncia ou impossibilidade de continuação do mandato do Coordenador(a), em qualquer período, o(a) Vice-coordenador(a) assumirá a Coordenação e convocará eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), no prazo de até três meses.

§ 6º - Na ocorrência de renúncia ou impossibilidade de continuação do mandato de Vice-coordenador(a), em qualquer período, o(a) Coordenador(a) convocará eleição para Vice-coordenador(a), que terá mandato até o final do mandato do(a) Coordenador(a).

§ 7º - Na ocorrência de renúncia, impedimento temporário ou impossibilidade simultânea dos mandatos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a), o decano do PPGE que atenda o prescrito no caput poderá assumir a Coordenação *pro tempore*, por indicação do Colegiado e designação do Reitor, por um período máximo de três meses, responsabilizando-se por convocação de nova eleição dentro desse período.

Art. 10 – Compete ao(à) Coordenador(a) do Programa:

I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II. organizar o calendário acadêmico do PPG submetendo-o ao Colegiado, observado o calendário de matrículas estabelecido pelo CEPE;

III. divulgar os componentes curriculares a serem oferecidos em cada período letivo;

IV. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pelo gerenciamento dos serviços de escolaridade da Secretaria do PPGE, observando-se a sistemática estabelecida pela ProPG e demais unidades institucionais competentes;

V. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, informando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VI. apresentar o relatório anual das atividades do PPGE à ProPG, por meio da Plataforma Sucupira, de acordo com o prazo estipulado no âmbito da UFPE;

VII. articular-se com a ProPG e a Direção do CCEN, a fim de compatibilizar o funcionamento do PPGE com as diretrizes delas emanadas;

VIII. encaminhar ao Colegiado as solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG;

IX. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas à pós-graduação *stricto sensu*, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem designadas, além das presentes neste Regimento Interno, no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CEPE/UFPE e em Normativa Interna do PPGE;

X. adotar as providências que se fizerem necessárias para o funcionamento do PPGE, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal.

Seção IV

Da Comissão de Autoavaliação

Art. 11 - O PPGE instituirá uma comissão de autoavaliação (CAA), que terá por objetivo elaborar e implementar o processo de autoavaliação, além de elaborar o planejamento estratégico e acompanhar os índices de crescimento do PPG.

§ 1º - O Coordenador do PPGE indicará e submeterá à aprovação do CPG nomes de docentes, discente e técnico/TAE (e possivelmente egresso e/ou empregador) para compor a CAA.

§ 2º - O PPGE estabelecerá, em Normativa Interna, a forma de atuação da CAA, observando as diretrizes da CAPES e da UFPE em relação à temática da autoavaliação da pós-graduação stricto sensu.

§ 3º Os membros da CAA atuarão por um período de dois anos, ao fim do qual deverá ser renovada a composição da comissão, de acordo com procedimentos a serem previstos em Normativa Interna do PPGE.

CAPÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I

Do Ingresso

Art. 12 - O processo de seleção para os cursos de mestrado e de doutorado será público e se subordina ao edital-padrão de seleção veiculado no boletim oficial da UFPE.

§ 1º - Cada processo seletivo será procedido por uma Comissão de Seleção composta de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno, que definirá:

I – documentos exigidos no ato da candidatura;

II – documentos exigidos para candidatos estrangeiros e/ou brasileiros residentes no exterior;

III – documentos exigidos para os estudantes em regime de cotutela.

Art. 13 - Também será permitida a admissão de discentes por meio de:

I - Transferência interna (oriunda de outros PPGs da UFPE) ou externa (oriunda de PPGs de outras instituições nacionais, devidamente reconhecidos pela CAPES);

II - Programas internacionais de bolsas;

III - Convênio de cotutela, observada norma específica estabelecida pelo CEPE/UFPE;

IV - Convênio de cooperação internacional e/ou nacional firmado entre a UFPE e instituições de ensino e/ou pesquisa.

Art. 14 - O ingresso de discentes nos cursos de mestrado e doutorado poderá ocorrer em fluxo contínuo, desde que este tipo de ingresso seja contemplado explicitamente no edital do respectivo processo de seleção e admissão.

Seção II Da Matrícula

Art. 15 - A matrícula nos cursos de mestrado e doutorado em Estatística será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação, observados os prazos estabelecidos pela ProPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.

§ 1º - As matrículas decorrentes de transferência, programas internacionais de bolsas, convênio de cotutela de tese e convênio de cooperação institucional (nacional ou internacional) seguirão os mesmos trâmites do caput.

§ 2º - As matrículas de discentes ingressantes poderão ser realizadas fora do calendário semestral de matrícula, desde que esta possibilidade seja devidamente justificada pelo discente e aprovada pelo CPG.

Art. 16 - A matrícula de discentes regulares será caracterizada como matrícula em componentes curriculares (obrigatórios ou optativos), que se caracterizam em um dos seguintes tipos:

I. disciplina – envolvem um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com uma carga horária pré-determinada e sempre múltipla de 15 (quinze) horas;

II. atividade de orientação individual – atividades de desenvolvimento da pesquisa e da elaboração do trabalho de conclusão do curso acompanhadas pelo(a) orientador(a);

III. exame de qualificação com banca – atividade a ser realizada de forma prévia à defesa do trabalho de conclusão de curso, para a qual deve haver apresentação perante banca examinadora, de acordo com o estabelecido no Artigo 43º deste Regimento;

IV. atividade de conclusão de curso – atividade destinada a discentes que tenham concluído todos os requisitos necessários para a defesa e se encontrem em processo de finalização da dissertação/tese com vistas à realização da respectiva defesa.

§ 1º - Aos candidatos ingressantes nos termos prescritos no caput, a realização da matrícula lhes confere a condição de discente regular.

§ 2º - Para o ingresso de estrangeiros na condição de discente regular, deve-se observar a legislação vigente relativa à imigração/residência temporária e/ou permanente no Brasil e a resolução vigente para admissão de discentes estrangeiros por PPGs da UFPE.

Art. 17 - A cada período letivo, o calendário e os procedimentos de oferta de componentes curriculares e matrícula de discentes novos serão definidos pelo PPGE.

Art. 18 - O candidato aprovado e classificado em processo de seleção e admissão deverá efetivar a sua matrícula de acordo com os prazos do calendário de matrícula, sem a qual não faz jus à respectiva vaga.

Art. 19 - É responsabilidade do discente, a cada período letivo, realizar/renovar sua matrícula na forma e nos prazos estabelecidos pelo PPGE.

§ 1º - A não realização/renovação da matrícula prevista no caput será considerada como abandono de curso, o que implica, no caso dos discentes regulares, perda do vínculo do discente com o PPGE.

§ 2º - Quaisquer dificuldades, pessoais ou técnicas, que o discente porventura encontre para a realização ou renovação da matrícula em componentes curriculares deverão ser imediatamente comunicadas por escrito (requerimento ou comunicação eletrônica) à Coordenação/Secretaria do PPGE para as providências cabíveis, impreterivelmente até o final das datas para matrículas e/ou rematrículas.

Art. 20 - É compreendido como aluno especial aquele que não tenha vínculo com nenhum PPG da UFPE e que pretenda cursar disciplinas isoladas, podendo ser aceita sua matrícula mediante requerimento aceito pelo docente responsável pela disciplina e requerimento aceito pelo colegiado.

Parágrafo Único. A matrícula prevista no caput não confere vínculo ao aluno especial com o PPGE.

Art. 21 - A critério do CPG poderá ser aceita a matrícula em disciplinas isoladas do Programa.

§ 1º - A solicitação para cursar disciplinas isoladas do Programa será feita uma semana antes do período de inscrição dos discentes regulares.

§ 2º - Candidatos a cursar disciplinas isoladas do Programa devem ser graduados e devem anexar histórico escolar atualizado ao requerimento.

§ 3º - Compete à Coordenação permitir a inscrição de candidatos a cursar disciplinas isoladas do Programa.

§ 4º - O número máximo de inscrições para aluno especial na condição de que trata este artigo em cada disciplina é cinco, exceto para as disciplinas exclusivas do Doutorado, para as quais este número é três.

§ 5º - Aluno especial que pretenda cursar disciplinas isoladas terão direito a se matricular no máximo em duas disciplinas optativas por semestre, não lhes sendo concedida na matrícula vínculo com o Programa.

§ 6º - Aluno especial que pretenda cursar disciplinas isoladas terão direito, em princípio, a se matricular uma única vez em cada disciplina. Casos especiais de matrícula pela segunda vez na mesma disciplina poderão ser apreciados pelo Colegiado, desde que previamente justificados pelo candidato.

§ 7º - Discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFPE poderão cursar grupos de disciplinas de formação avançada, conforme descrito na Resolução do CEPE (18/2021) sobre a matéria e conforme critérios a serem definidos em Normativa Interna do PPG, prevendo número de vagas e percentual de discentes.

§ 8º - A critério do Colegiado, os créditos obtidos em grupos de disciplinas de formação avançada poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular no PPGE.

Art. 22 - A critério do Colegiado, os créditos obtidos em disciplinas de forma isolada poderão ser aproveitados em caso de efetivação da matrícula regular no Programa, mediante aprovação em processo de seleção e admissão ou mediante as demais formas de ingresso, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ACADÊMICA E CURRICULAR

Seção I Dos Créditos e Alteração de Nível

Art. 23 - Os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística serão constituídos de disciplinas de Pós-Graduação obrigatórias e optativa, de seminários gerais, de estudos dirigidos e da elaboração de uma dissertação (Mestrado) ou tese (Doutorado).

Art. 24 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, seminários, trabalhos práticos ou estudos dirigidos.

§ 2º - Os créditos obtidos terão validade de 05 (cinco) anos.

Art. 25 - Para fins de obtenção de créditos e aprovação em componentes curriculares será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente

Art. 26 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades dos cursos será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou em grupo, ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina ou pela atividade, e devem seguir os conceitos:

- A – Excelente (aprovado com direito a crédito);
- B – Bom (aprovado com direito a crédito);
- C – Regular (aprovado com direito a crédito);
- D – Insuficiente (reprovado sem direito a crédito);
- F – Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).

Art. 27 - A critério do CPG poderão ser aproveitados créditos obtidos anteriormente em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE, bem como de outros programas de pós-graduação, desde que credenciados pelo MEC, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo e desde que a disciplina tenha sido cursada há menos de cinco anos.

§ 1º - O número de créditos aproveitados não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente.

§ 2º - Para aproveitamento de disciplina anteriormente cursada, o discente precisa ter sido aprovado nela com conceito A ou B no caso de discente do Mestrado e, com conceito A no caso de discente do Doutorado. Disciplinas cursadas em programas onde o grau é definido por uma nota numérica só podem ser aproveitadas por um discente de Mestrado do Programa caso o grau do discente tenha sido pelo menos oitenta por cento da nota máxima e só podem ser aproveitadas por um discente de Doutorado do Programa caso o grau do discente tenha sido pelo menos noventa por cento da nota máxima.

Art. 28 – O discente poderá solicitar ao CPG o cancelamento da matrícula em uma disciplina, desde que antes de transcorridos 25% das atividades, da mesma, não sendo, neste caso, a disciplina computada no histórico escolar.

Art. 29 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do discente, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4,00

B = 3,00

C = 2,00

D = 1,00

F= 1,00

Parágrafo Único. O rendimento acadêmico geral de cada discente, no conjunto dos componentes curriculares cursados, será expresso por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), a ser calculado pela média dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, conforme fórmula abaixo:

$$CR = \frac{\sum(N_i.C_i)}{\sum C_i},$$

Onde:

CR – coeficiente de rendimento;

N_i – valor numérico do conceito da disciplina “i”;

C_i – número de créditos da disciplina “i”.

Art. 30 - A critério do CPG, poderá ser permitida a passagem de discentes do Mestrado para o Doutorado, sem a necessidade de se submeterem ao processo de seleção, desde que o discente atenda no mínimo os seguintes critérios:

I - Estar vinculado ao curso há, no máximo, dezoito meses;

II - Ter concluído todos os créditos do Mestrado conforme caput do Art. 32 deste Regimento;

III - Ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Art. 15 deste Regimento;

IV - Ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo CPG;

V - não ter sido desvinculado e posteriormente aprovado no Programa.

§ 1º - O discente que tiver sua mudança de nível aprovada poderá, no prazo máximo de até três meses após sua passagem para o Doutorado, apresentar dissertação de Mestrado para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelos Art. 37 a 39 deste Regimento.

§ 2º - O discente nessa condição terá que concluir o Doutorado no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluído o tempo em que esteve matriculado no nível de Mestrado, observando-se o exposto no Art. 31 deste Regimento.

Seção II

Dos prazos para conclusão e do desligamento do programa

Art. 31 - O Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e tempo regular de 30 (trinta) meses. O Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e tempo regular de 60 (sessenta) meses.

§ 1º - O prazo para conclusão do curso é contado do mês/ano da matrícula inicial até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação/tese.

§ 2º - Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, o discente poderá requerer prorrogação do curso por até seis meses, para o Mestrado, e por até doze meses, para o Doutorado. A solicitação pelo discente deve ser fundada em motivos excepcionais devidamente comprovados, a ser apreciada pelo colegiado do PPG.

§ 3º O tempo de duração dos cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos deste artigo, não implica concessão de bolsa por período similar.

Art. 32 - O discente poderá solicitar ao CPG trancamento de vínculo do curso, por motivos excepcionais devidamente comprovados, por prazo não superior a 6 (seis) meses, não sendo, neste caso, o período de trancamento contado dentro do prazo de integralização do curso previsto no artigo anterior.

Art. 33 - O desligamento do estudante do Programa de Pós-Graduação ocorrerá em um dos seguintes casos:

I - não efetuar matrícula nos prazos estabelecidos pelo programa;

II - não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo estabelecido neste regimento;

III - obtiver 2 (dois) conceitos finais D na mesma disciplina, ou em disciplinas distintas;

IV - não renovar a matrícula em até quinze dias após esgotado o período de trancamento previsto no Art. 32º deste Regimento.

V - não se submeter ao Exame de Qualificação de Doutorado dentro do prazo máximo estabelecido neste Regimento;

VI - ter sido reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação do Doutorado.

§ 1º - O desligamento é de competência do colegiado do PPG, assegurando-se ao discente o contraditório.

§ 2º - Os discentes desligados do PPG somente poderão voltar a se matricular após aprovação em novo processo de seleção e admissão.

§ 3º Caso tenha sido desligado do curso por mais de uma vez, fica vedado novo ingresso do/da candidato/a no mesmo curso.

Seção III **Da estrutura curricular e da orientação**

Art. 34 - Cada discente do Mestrado ou Doutorado terá um orientador, membro do corpo docente do Programa, devidamente credenciado pelo CPG, que estabelecerá o programa de estudo e acompanhará a elaboração da dissertação ou tese.

Art. 35 - A indicação do orientador será homologada pelo CPG, que poderá aceitar para coorientador ou outro membro do CPG ou um doutor não pertencente ao corpo docente do Programa.

§ 1º - O CPG deverá observar a distribuição de orientandos por docente evitando a concentração de orientações em poucos docentes e zelando pela coerência na relação entre produtividade e número de orientandos do respectivo docente.

§ 2º - É vedada a atuação de docente como orientador ou coorientador que seja cônjuge do discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.

Seção IV

Do trabalho de conclusão de curso e comissão examinadora

Art. 36 - O candidato ao título de Mestre deverá completar 34 (trinta e quatro) unidades de créditos, dos quais 19 (dezenove) devem ser realizados em disciplinas obrigatórias e os restantes em disciplinas optativas.

Parágrafo único. As horas dedicadas à elaboração da dissertação não serão utilizadas para efeito de atribuição de créditos.

Art. 37 - É necessário para obtenção do grau de Mestre em Estatística a apresentação e defesa da dissertação e ter sido esta aprovada por banca examinadora.

Parágrafo único. A dissertação para obtenção do grau de Mestre em Estatística será desenvolvida pelo discente com acompanhamento do orientador e do coorientador, se for o caso.

Art. 38 - O julgamento da dissertação será requerido pelo discente ao CPG, após esta ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º - O requerimento deverá vir acompanhado do original da dissertação, obedecendo padronização fixada pelo CPG, bem como de proposta de data prevista para a defesa.

§ 2º - O discente poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer sem o aval deste último a defesa da dissertação ao CPG.

§ 3º - O CPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos e éticos da dissertação.

§ 4º - A defesa da dissertação será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, devendo o candidato apresentar aos examinadores durante a sessão o conteúdo do trabalho.

§ 5º - Um exemplar da dissertação será encaminhado pelo Coordenador do Programa a cada membro da banca examinadora, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 39 - A banca examinadora que julgará a dissertação do candidato ao título de Mestre será proposta pelo CPG.

§ 1º - A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado será composta por no mínimo 03 (três) examinadores titulares, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 2º - Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a banca examinadora, seguindo as designações de interno e externo ao PPGE.

§ 3º - Os titulares e os suplentes da Comissão Examinadora, deverão possuir título de doutor e ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do trabalho de conclusão.

§ 4º - Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da dissertação após a apresentação.

Art. 40 - Encerrada a defesa do trabalho de conclusão, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho de conclusão do candidato ao grau de Mestre apenas uma das seguintes menções:

I – APROVADO.

II - REPROVADO.

Art. 41 - Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída ao trabalho de conclusão do candidato a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da Comissão Examinadora.

§ 1º - Em caso de atribuição da menção “APROVADO”, é facultado à Comissão Examinadora solicitar alterações não substanciais a serem realizadas na versão final da dissertação.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o discente poderá proceder às alterações indicadas e entregá-las à Secretaria do PPGE para a realização dos procedimentos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º - Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º - Em caso de atribuição da menção “APROVADO” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, de acordo com as normas estabelecidas para este fim.

Art. 42 - O candidato ao Doutorado deverá completar 34 (trinta e quatro) unidades de créditos, dos quais 14 (quatorze) devem ser realizados em disciplinas obrigatórias e os restantes em disciplinas optativas.

§ 1º - As horas dedicadas à elaboração da tese não serão computadas para efeito de atribuição de créditos.

§ 2º - Os créditos adquiridos para obtenção do grau de Mestre poderão ser computados para efeito do que estabelece o caput deste artigo, a critério do CPG.

Art. 43 - O candidato ao Doutorado deverá, dentro de um prazo não superior a 38 (trinta e oito) meses, contados da sua inscrição no curso, submeter-se ao Exame de Qualificação.

§ 1º - O Exame de Qualificação consistirá de uma apresentação oral pelo candidato de seu projeto de tese, que será apreciado por uma comissão examinadora em data previamente designada pelo CPG.

§ 2º - A Comissão Examinadora será designada pelo CPG, devendo ser composta por três membros titulares, sendo um deles o orientador do candidato.

§ 3º - Deverá ser indicado, necessariamente, um suplente para a banca examinadora.

§ 4º - Os titulares e o suplente da Comissão Examinadora deverão possuir título de doutor e ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do trabalho de conclusão.

§ 5º - O candidato deverá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do Exame de Qualificação encaminhar a cada membro da comissão examinadora uma cópia do projeto de tese que será apresentado no dia do Exame.

§ 6º - Cada examinador poderá arguir o candidato durante o Exame de Qualificação após a apresentação.

Art. 44 - Encerrada a etapa de arguição, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo como resultado do exame apenas uma das seguintes menções:

I – APROVADO.

II - REPROVADO.

Art. 45 - O discente que não realizar o exame de qualificação no período previsto no Art. 43 será desligado do programa.

Art. 46 - O discente que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo o novo exame ser realizado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a realização do primeiro exame.

Parágrafo único. Persistindo a reprovação, o discente será desligado do Programa.

Art. 47 - É necessário para obtenção do grau de Doutor em Estatística a apresentação e defesa da tese e ter sido esta aprovada por banca examinadora.

Parágrafo único. A tese para obtenção do grau de Doutor em Estatística será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do orientador e do coorientador, se for o caso.

Art. 48 - O julgamento da tese será requerido pelo candidato ao CPG, após ter sido considerado, pelo orientador, em condições de defesa.

§ 1º - O requerimento deverá vir acompanhado do original da tese obedecendo padronização fixada pelo CPG, bem como de proposta da data prevista para a defesa.

§ 2º – O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer, sem o aval deste último, defesa de tese ao CPG.

§ 3º – O CPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da tese.

§ 4º – A defesa da tese será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, devendo o candidato apresentar aos examinadores durante a sessão o conteúdo do trabalho.

§ 5º – Um exemplar da tese será encaminhado pela Coordenação do Programa a cada membro da banca examinadora, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 49 - A banca examinadora que julgará a tese do candidato ao título de Doutor será proposta pelo CPG.

§ 1º - A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) examinadores titulares, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa.

§ 2º - Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a banca examinadora, seguindo as designações de interno e externo ao PPGE.

§ 3º - Os titulares e os suplentes da Comissão Examinadora deverão possuir título de doutor e ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do trabalho de conclusão.

§ 4º - Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da tese após a apresentação.

Art. 50 - Encerrada a defesa do trabalho de conclusão, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho de conclusão do candidato ao grau de Doutor apenas uma das seguintes menções:

I – APROVADO.

II - REPROVADO.

Art. 51 - Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída ao trabalho de conclusão do candidato a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da Comissão Examinadora.

§ 1º - Em caso de atribuição da menção “APROVADO”, é facultado à Comissão Examinadora solicitar alterações não substanciais a serem realizadas na versão final da tese.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o discente poderá proceder às alterações indicadas e entregá-las à Secretaria do PPGE para a realização dos procedimentos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º - Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º - Em caso de atribuição da menção “APROVADO” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, de acordo com as normas estabelecidas para este fim.

Art. 52 - A aprovação na defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado ou Doutorado caracteriza a conclusão do curso, devendo o candidato ter cumprido os demais requisitos para a obtenção do grau.

Art. 53. Em caso de atribuição da menção “REPROVADO” na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado, caracteriza-se a perda de vínculo com o PPG sem a obtenção do grau pretendido.

CAPÍTULO V DIPLOMAS

Art. 54 - O diploma de Mestre ou de Doutor será solicitado por este Programa à ProPG para expedição após o candidato ter cumprido todas as exigências deste Regimento, encaminhado à Coordenação cópias da versão definitiva da dissertação ou tese e a documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas, satisfeito as modificações indicadas pela banca examinadora, se for o caso.

§ 1º - Transcorrido o período de 90 (noventa) dias após a defesa, não mais serão expedidos documentos pela Coordenação, se a versão definitiva da dissertação ou tese não tiver sido entregue.

§ 2º - Na versão definitiva da dissertação ou tese constará, obrigatoriamente, a composição da banca examinadora que a aprovou.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - As defesas de dissertações ou teses caracterizadas pela existência de orientador e coorientador poderão na banca examinadora contar com a participação do coorientador, desde que orientador e coorientador tenham conjuntamente um único voto.

Art. 56 - O Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estatística está sujeito às normas de caráter geral que vierem a ser estabelecidas pela ProPG da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 57 - Uma vez aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE, o presente Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estatística entrará em vigor a partir da data de sua aplicação no Boletim Oficial da UFPE e aplicar-se-á a todos os membros do corpo docente e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do Programa, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 58 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CPG, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS
SEÇÃO DE CURSOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / SEÇÃO DE CURSOS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

LICENÇA MATERNIDADE

| NOME | SIAPE | PERÍODO | PROCESSO |
|-----------------------------------|--------------|----------------------------|--|
| BRUNA RAFAELA BEZERRA DA SILVA | 1108985 | 09/03/2023 à 08/05/2023 | 23076.125893/2022-44 e 23076.125900/2022-29 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS
SEÇÃO DE CURSOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / SEÇÃO DE CURSOS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

LICENÇA MATERNIDADE

| NOME | SIAPE | PERÍODO | PROCESSO |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|----------------------|
| BRIANNE PONCE DE LEON SA E LUNA | 1187917 | 26/02/2023 à 27/04/2023 | 23076.023597/2023-35 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS
SEÇÃO DE CURSOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / SEÇÃO DE CURSOS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

LICENÇA MATERNIDADE

| NOME | SIAPE | PERÍODO | PROCESSO |
|-----------------------------------|--------------|----------------------------|----------------------|
| BRUNA RAFAELA BEZERRA DA SILVA | 1108985 | 09/11/2022 à 09/03/2023 | 23076.125893/2022-44 |

PORTARIA DE PESSOAL Nº 008, de 13 de março de 2022.

Colegiado do Curso de Graduação em Ciência Política

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores **Leon Victor de Queiroz Barbosa; Andrea Steiner; Adriano Oliveira; Diogo Cunha; Gabriela Tarouco; Mariana Batista** (Ciência Política), **Paulo Guilherme Moreira de Melo Filho** (Economia/CCSA) e a representante estudantil **Mariana Belfort** como membros do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência Política, em conformidade com a Resolução 02/2003 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, republicada na 2ª Sessão Ordinária de 2003, em 12 de junho de 2003, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Profª. Maria da Conceição Lafayette de Almeida

Diretora do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE MEMORIAL

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a Profa. Mônica de Fátima Batista Correia da UFPB, o Prof. José Aires de Castro Filho da UFC e a Profa. Maria do Rosário de Fátima Andrade da UFRPE como membros titulares externos; o Prof. Josimar Jorge Ventura de Moraes do Departamento de Sociologia/CFCH, como membro titular interno; o Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão da UFRN e a Profa. Jane Corrêa da UFRJ, como membros suplentes externos; a Profa. Maria Isabel Patrício de Carvalho Pedrosa - Departamento de Psicologia/CFCH, como membro suplente interno, em conformidade com a Resolução nº 03/2014, publicada no Boletim Oficial da UFPE, Vol. 49, nº 70 (ESPECIAL) de 25 de junho de 2014 do Conselho Universitário, para proceder exclusivamente a avaliação da etapa de defesa do memorial do pedido de Promoção para a Categoria de Professor Titular da Professora Síntria Labres Lautert.

MARIA DA CONCEIÇÃO LAFAYETTE DE ALMEIDA
Diretora do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE MEMORIAL

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a Profa. Maria Arminda do Nascimento Arruda da USP, o Prof. Afranio Mendes Catani da USP e o Prof. José Sérgio Leite Lopes da UFRJ como membros titulares externos; o Prof. Benedito Medrado Dantas do Departamento de Psicologia/CFCH, como membro titular interno; Profa. Irllys Alencar Firmo Barreira da UFC e a Profa. Maria Celi Ramos da Cruz Scalon da UFRJ, como membros suplentes externos; o Prof. Cláudio Jorge Moura de Castilho - Departamento de Ciências Geográficas/CFCH, como membro suplente interno, em conformidade com a Resolução nº 03/2014, publicada no Boletim Oficial da UFPE, Vol. 49, nº 70 (ESPECIAL) de 25 de junho de 2014 do Conselho Universitário, para proceder exclusivamente a avaliação da etapa de defesa do memorial do pedido de Promoção para a Categoria de Professor Titular da Professora Maria Eduarda da Mota Rocha.

MARIA DA CONCEIÇÃO LAFAYETTE DE ALMEIDA
Diretora do CFCH

PRORROGAÇÃO DE PORTARIA

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A PORTARIA DE PESSOAL Nº.06/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

RESOLVE:

Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão designada em 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 10 de Março de 2023.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR